



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024/FUNREBOM
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 /FUNREBOM**

1ª Alteração:

1. Adequado/alterado o descritivo dos itens do Anexo I do Edital;
2. Incluídas, no Anexo I do Edital, as Especificações Técnicas dos Itens;
3. Alterado o descritivo do item 2.1 do Anexo IV;
4. Alterada a data do recebimento das propostas e abertura da sessão;
5. Os demais itens permanecem inalterados.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC, por intermédio da **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM**, como **órgão gerenciador**, representado neste ato pelo Prefeito, VILSON SARTORI, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição eventual e futura de fardamentos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h20min do dia 18 de março de 2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 13h30min do dia 18 de março de 2025, no endereço eletrônico informado acima.

Importante destacar que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de fardamentos, destinados a atender à demanda do Corpo de Bombeiros.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 1.2.1. Os produtos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser prestados, respectivamente, de acordo com as especificações do **Anexo I** deste Edital.
- 1.2.2. Havendo a necessidade dos produtos/materiais, o órgão gerenciador emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.
- 1.2.3. Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora, que deverá proceder com a entrega das amostras em até 15 (quinze) dias corridos.
- 1.2.4. As amostras solicitadas deverão ser entregues pela empresa vencedora mediante ao recebimento da nota de empenho, na sede do 11º Batalhão Bombeiro Militar, aos cuidados do 3º SGT BM LEOCIR JOSÉ PARIZOTTO, no endereço: Av. Caetano Natal Branco, n. 1242, Bairro Frei Bruno, Joaçaba (SC), CEP 89600-000. No horário das 13h às 19h, de segunda a sexta, fone: (49) 3527-9715.



- 1.2.5. Nenhuma amostra será recebida fora do local, horário e/ou período estipulado
- 1.2.6. As amostras deverão ser entregues identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, CNPJ e o número do item a que se referem.
- 1.2.7. Após a análise das amostras recebidas pelos Bombeiros, caso o objeto esteja em conformidade com as especificações descritas no edital, a empresa deverá proceder com a entrega efetiva dos produtos solicitados em até 30 (trinta) dias corridos.
- 1.2.8. Caso o produto esteja em desconformidade, a empresa deverá recolher a amostra e, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, entregar uma nova amostra que atenda às especificações descritas no edital, para ser realizada uma nova avaliação.
- 1.2.9. As amostras deverão permanecer à disposição da equipe de avaliação, pelo tempo necessário para sua perfeita avaliação, com segurança, sendo as mesmas liberadas para devolução às empresas, apenas após o definitivo aceite dos itens.
- 1.2.10. Depois que as amostras forem liberadas para devolução às empresas, estas deverão ser retiradas no local de entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Após este período o Município providenciará o descarte das mesmas.
- 1.2.11. A proponente vencedora deverá fornecer os materiais buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados, bem como, obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 1.2.12. Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
- 1.2.13. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.
- 1.2.14. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 1.2.15. A proponente vencedora deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os materiais entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito. Para os itens onde não consta especificado o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia deverá ser de 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega dos mesmos.
- 1.2.16. Para efeito de garantia será suficiente à apresentação da cópia da Nota Fiscal de compra.
- 1.2.17. Por ocasião da prestação dos produtos/materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
- 1.2.18. Constatado o fornecimento de produtos/materiais de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



- 2.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital, regularmente estabelecidas no País, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 2.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 2.5. Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de foros que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.
- 2.6. **Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:**
 - 2.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:
 - 2.6.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**
 - 2.6.1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 2.6.1.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
 - 2.6.1.4. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.
 - 2.6.1.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.
 - 2.6.1.6. **Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei 14.133/21.**

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema



eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 3.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Joaçaba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2.3. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.
 - 4.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão serem enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico:
 - 4.3.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
 - 4.3.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 4.3.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 4.3.4. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
 - 4.3.5. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 4.3.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
 - 4.3.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.
- 4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. Até o horário estipulado para o recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.



- 4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.9. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 5.1.2. Marca de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO"**;
 - 5.1.3. Modelo de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO"**;
 - 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do anexo I ou do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 5.3. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 5.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.8. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município de Joaçaba, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.29.2. empresas brasileiras;
- 6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, pelo prazo, mínimo, de 10 (dez) minutos, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



- 6.30.3. O(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, mínimo, de 10 (dez) minutos, para intenção de recuso referente as Propostas. As intenções interpostas serão julgadas posteriormente em outra etapa – após intenções da fase de habilitação.
- 6.31. Após o prazo de intenção de recurso, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a empresa mais bem colocada em cada item que apresente os documentos de habilitação solicitados neste Edital, no prazo estipulado pelo mesmo.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, **o(a) Pregoeiro(a) verificará** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.2.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas.

8.2.2. Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

8.2.3. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.4. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).

8.2.5. As consultas a que se referem os itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

8.2.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.7. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.3.1. É dever do licitante de atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo, mínimo, de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

- 8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.8. Os licitantes, quando solicitado, deverão encaminhar, quando solicitado, através do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.8.1.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.8.1.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.8.1.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.8.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.8.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.8.2.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**.
- 8.8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação. (art 68 II).
- 8.8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.8.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 8.8.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- 8.8.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 8.8.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.8.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 8.8.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 8.8.3.2. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do contador da empresa com a devida identificação (modelo do anexo II).
- 8.8.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:**
- 8.8.4.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso.
- 8.8.4.1.1. A Certidão ou o Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- 8.8.4.2. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e e-mails institucional) de quem será responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo Anexo III.
- 8.8.5. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.8.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para a emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.8.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.8.6. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 8.8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.8.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.8.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.8.11. Caso o licitante seja desclassificado/inabilitado, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) remanescente(s), para apresentação dos documentos de habilitação no prazo estipulado pelo Pregoeiro(a).
- 8.8.12. O(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo para intenção de recuso referente ao(s) documento(s) de habilitação.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 9.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do percentual melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Joaçaba e o vencedor da licitação, na qual consignarão os direitos e obrigações das partes, conforme minuta presente neste instrumento.
- 12.2. A empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação ou data de envio do e-mail, podendo ser prorrogado, uma ÚNICA vez por igual período, desde que a empresa apresente solicitação com justo motivo, condicionado à aceitação dos motivos pelo Município.

- 12.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica para o Município de Joaçaba e a comprovação de aceite da renovação por parte do fornecedor. Caso ocorra a prorrogação as quantidades registradas na Ata ficam renovadas em sua totalidade.
- 12.3.1. O gestor do contrato ficará responsável por comprovar a vantajosidade da renovação da Ata e solicitar a renovação.
- 12.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 12.5. O quantitativo total expresso no neste Edital é estimado e representa a previsão dos órgãos gerenciador e participantes, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 12.6. O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial da Prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 12.7. O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:
- 12.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 12.7.2. Não assinar a ata ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.7.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 12.7.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.
- 12.9. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 12.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 12.9.2. A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.
- 12.10. A existência de preços registrados implica compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.
- 12.11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.12. A qualquer tempo, cada um dos percentuais registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 12.12.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus percentuais aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.13. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da contratada ao Município de Joaçaba, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.
- 12.14. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.
- 12.15. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços atuais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços do Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas

após a ocorrência da anualidade. Será considerada a data-base vinculada à data da proposta de preços para efeitos de reajuste.

- 12.16. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, § 3º, a faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
- 13.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.
- 13.3. O objeto licitado será recebido:
- 13.3.1. Provisoriamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
- 13.4. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o Município de Joaçaba poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 13.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência desse servidor deverão ser solicitadas ao responsável do órgão gerenciador, em tempo hábil, visando às medidas convenientes.
- 13.6. De acordo com a Seção II, Art. 13 do Decreto nº 6.764, de 09 de março de "Com vistas à otimização dos quadros de pessoal, quando não exigível pela complexidade do objeto, poderá ser dispensada a designação de gestor do contrato, hipótese em que o fiscal do contrato, designado na forma do art. 9º, desempenhará cumulativamente as atribuições dispostas nos incisos II a VII do art. 8º".

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA E DA SECRETARIA

- 14.1. **DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:**
- 14.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.1.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 14.1.3. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.4. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;



- 14.1.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução dos itens;
- 14.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão dos itens da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.8. A inadimplência da proponente vencedora não transfere ao órgão requisitante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Edital;
- 14.1.9. Indenizar o órgão gerenciador quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos da Secretaria ou terceiros;
- 14.1.10. Executar o objeto de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o Município;
- 14.1.11. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos itens solicitados;
- 14.1.12. Prestar os itens solicitados e o fornecimento dos produtos/materiais pelo valor consignado na Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega de produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- 14.1.13. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 14.1.14. Prestar os serviços ou fornecer os produtos/materiais necessários para a execução dos serviços, em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Edital;
- 14.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os itens da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.1.16. Efetuar a troca dos produtos/materiais entregues que estiverem fora das especificações contidas neste Edital, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município;
- 14.1.17. Comunicar ao órgão requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento dos produtos/materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.18. Indicar preposto com poderes para representá-la formalmente, administrativa e operacionalmente, durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.19. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda a vigência da Ata de registro de Preços;
- 14.1.20. Promover, com a presença do fiscal do órgão gerenciador, a verificação da execução e do fornecimento efetuado, confirmando que os produtos/materiais estão de acordo com o solicitado;
- 14.1.21. Dar ciência por escrito ao fiscal da Ata de Registro de Preços sobre qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos produtos/materiais;
- 14.1.22. Verificar a qualidade dos produtos/materiais, procedendo a sua substituição ou adequação, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pelo órgão requisitante;
- 14.1.23. Repor os itens, quando os mesmos, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação do órgão requisitante;
- 14.1.24. Atender aos chamados do órgão requisitante, visando efetuar, imediatamente, reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto deste Edital;
- 14.1.25. Manter todos os empregados colocados a serviço, devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da proponente vencedora;
- 14.1.26. Os empregados da proponente vencedora não terão relação de emprego com o Município de Joaçaba, sendo de exclusiva responsabilidade da proponente vencedora as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 14.1.27. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos itens zelem pelo patrimônio público.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA ÓRGÃO REQUISITANTE:

- 14.2.1. Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.2.2. Observar para que durante a execução da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 14.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 14.2.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.2.4.1. Executar o pagamento de acordo com o quantitativo solicitados e entregue mediante a apresentação da nota fiscal emitida para este fim;
- 14.2.5. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a execução do objeto;
- 14.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.2.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.2.8. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;
- 14.2.10. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos itens, através do órgão requisitante, autorização para o fornecimento dos mesmos;
- 14.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados a execução dos itens licitados, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da dotação abaixo especificada, no valor total de **R\$ 227.441,50 (Duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**, cujas fontes serão:

19.001 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

Projeto/Atividade: 2.006 - Manutenção Do Fundo De Reequipamento Do Corpo De Bombeiros – Funrebom

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 5 - 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item e quantidade efetivamente executada, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças do Município de Joaçaba/SC, por meio de transferência bancária.
 - 16.1.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.
 - 16.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, preferencialmente, em banco público (Banco do Brasil ou Caixa), cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
 - 16.1.2.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.
- 16.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
 - ✓ FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM, Avenida Caetano Natal Branco nº 1.242, Bairro Frei Bruno, CNPJ 78.502.598/0001-04 (órgão gerenciador).
- 16.2.1. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados' por ocasião da habilitação.
- 16.2.2. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.

16.2.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município de Joaçaba do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- 17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. **ADVERTÊNCIA:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.2. **MULTA:** Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

17.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
- b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

17.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

- a. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17.2.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4” do subitem 17.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “17.1.8”, “17.1.9”, “17.1.10” e “17.1.11” do subitem 17.1, bem como nas alíneas “17.1.2”, “17.1.3” e “17.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 17.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 17.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1. Nos termos dos dispositivos legais, se o licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo máximo previsto na lei 14.133/21, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 18.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto, na prestação do serviço de forma inadequada, ou ainda, não atendimento da notificação, sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor registrado em ata.
- 18.3. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, multa de 10% sobre o valor registrado em ata, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
- 18.4. As penalidades aludidas acima não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 19.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- 19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

- 20.1. A proponente vencedora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.



- 20.2. Tanto o Município de Joaçaba quanto a proponente vencedora deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.
- 20.3. Os dados pessoais aos quais o Município de Joaçaba tiver acesso em razão da execução da Ata de Registro de Preços não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Joaçaba.
- 20.4. O Município de Joaçaba e a proponente vencedora ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 20.5. O Município de Joaçaba e a proponente vencedora deverão implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.
- 20.6. O Município de Joaçaba e a proponente vencedora deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).
- 20.7. O Município de Joaçaba e a proponente vencedora deverão assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.
- 20.8. O Município de Joaçaba e a proponente vencedora cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.
- 20.9. O Município de Joaçaba e a proponente vencedora notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato/ata, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.
- 20.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.
- 20.11. Eventuais responsabilidades do Município de Joaçaba e da proponente vencedora serão apuradas conforme estabelecido no contrato/ata e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às partes decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a parte que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.
- 20.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/editalícias.



21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - 21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 21.12. A Prefeitura Municipal de Joaçaba/SC poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - 21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato/ata.
 - 21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 21.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.14. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.



- 21.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.joacaba.sc.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras e Licitações do Município de Joaçaba, situado no endereço Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, nos dias úteis, no horário das 13h00 às 19h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou pelos telefones (49) 3527-8805/3527-8815/3527-8828.
- 21.16. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 21.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.17.1. Anexo I – Estimativa de Preços e Especificações Técnicas;
 - 21.17.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Boa Situação/Capacidade Financeira;
 - 21.17.3. Anexo III – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - 21.17.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Joaçaba/SC, 27 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM
VILSON SARTORI – Prefeito

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024/FUNREBOM
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 /FUNREBOM****ANEXO I
ESTIMATIVA DE PREÇOS**

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	80	un	BLUSA FLEECE Bombeiros Comunitários, tamanhos diversos. <i>*Conforme especificações técnicas abaixo.</i>	135,00	10.800,00
2	100	par	BOTINA Padrão CBMSC, tamanhos diversos. <i>*Conforme especificações técnicas abaixo.</i>	145,00	14.500,00
3	50	un	CACHECOL DE FLEECE MARINHO Padrão CBMSC. <i>*Conforme especificações técnicas abaixo.</i>	66,73	3.336,50
4	150	un	CAMISA GOLA REDONDA Bombeiros Comunitários, tamanhos diversos. <i>*Conforme especificações técnicas abaixo.</i>	60,58	9.087,00
5	80	un	COBERTURA Bombeiros Comunitários, tamanhos diversos. <i>*Conforme especificações técnicas abaixo.</i>	64,73	5.178,40
6	30	un	COLETE DE SOCORRISTA Padrão CBMSC. <i>*Conforme especificações técnicas abaixo.</i>	371,75	11.152,50
7	50	un	CONJUNTO IMPERMEAVÉL Padrão CBMSC, tamanhos diversos. <i>*Conforme especificações técnicas abaixo.</i>	485,50	24.275,00
8	50	un	JAPONA OPERACIONAL DUPLA FACE Bombeiros Comunitários, tamanhos diversos. <i>*Conforme especificações técnicas abaixo.</i>	553,50	27.675,00
9	50	un	JAPONA OPERACIONAL EXTREMO FRIO Padrão CBMSC, tamanhos diversos. <i>*Conforme especificações técnicas abaixo.</i>	650,00	32.500,00
10	80	un	KIT CALÇA E GANDOLA OPERACIONAL FEMININA Bombeiros Comunitários, tamanhos diversos. <i>*Conforme especificações técnicas abaixo.</i>	535,16	42.812,80
11	80	un	KIT CALÇA E GANDOLA OPERACIONAL MASCULINA Bombeiros Comunitários, tamanhos diversos. <i>*Conforme especificações técnicas abaixo.</i>	535,16	42.812,80
12	50	un	TOUCA DE FLEECE MARINHO Padrão CBMSC. <i>*Conforme especificações técnicas abaixo.</i>	66,23	3.311,50
				TOTAL	227.441,50

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM 1: BLUSA FLEECE VERMELHA

Blusa de tecido fleece, na cor vermelha, padrão Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).



1.1. Tecido

- 1.1.1. Em tecido tipo fleece na cor vermelha do CBMSC.
- 1.1.2. Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC)
 - 1.1.2.1. 100% poliéster;
 - 1.1.2.2. Sem tolerância.
- 1.1.3. Gramatura (NBR 10591/08)
 - 1.1.3.1. 250g/m²;
 - 1.1.3.2. Tolerância: variação de $\pm 6\%$.
- 1.1.4. Estrutura (NBR 13462/95)
 - 1.1.4.1. Meia malha felpada em ambas as superfícies;
 - 1.1.4.2. Tolerância: não permitida variação.
- 1.1.5. Solidez da cor:
 - 1.1.5.1. ao cloro (NORMA 61 (IV A)/2013 da AATCC)
 - 1.1.5.1.1. Migração algodão: 4/5;
 - 1.1.5.1.2. Alteração: 4/5;
 - 1.1.5.1.3. Tolerância: valor de referência mínimo.
 - 1.1.5.2. ao suor ácido (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)
 - 1.1.5.2.1. Migração poliéster: 4;
 - 1.1.5.2.2. Migração algodão: 4/5;
 - 1.1.5.2.3. Alteração: 5;
 - 1.1.5.2.4. Tolerância: valor de referência mínimo.
 - 1.1.5.3. ao suor alcalino (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)
 - 1.1.5.3.1. Migração poliéster: 4;
 - 1.1.5.3.2. Migração algodão: 4/5;
 - 1.1.5.3.3. Alteração: 5;
 - 1.1.5.3.4. Tolerância: valor de referência mínimo.
 - 1.1.5.4. ao ferro de passar (ABNT NBR ISO 105- X11/18)
 - 1.1.5.4.1. Migração algodão imediata Seco: 4/5;
 - 1.1.5.4.2. Migração algodão imediata Úmido: 4/5;
 - 1.1.5.4.3. Alteração imediata seco: 3;
 - 1.1.5.4.4. Alteração imediata úmido: 3
- 1.1.6. Cálculo da diferença de cor (NBR ISO 105-J03/2010)
 - 1.1.6.1. Iluminante D65 – 10°;

- 1.1.6.2. L*: 39,19;
 1.1.6.3. a*: 56,70;
 1.1.6.4. b*: 23,28;
 1.1.6.5. DE < 1,80.

1.2. Aviamentos

1.2.1. Linha:

1.2.1.1. Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar.

1.2.1.2. Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon).

1.2.2. Etiquetas: da empresa fornecedora da confecção e do tecido, com indicativo do tamanho, composição do tecido e modo de lavar, costurada na parte interna traseira da gola.

1.3. Especificação de corte

1.3.1. Gola: do mesmo tecido do corpo, medindo 2,5 cm de largura (tolerância de + ou - 0,3 cm), emenda na parte central das costas. Contorno da gola com pesponto em máquina cobertura com duas agulhas juntas (bitola 0,4 cm).

1.3.2. Mangas: longas, proporcionais ao manequim, conforme grade de medidas. Saída de mangas com punho do mesmo tecido do corpo, medindo 4 cm de largura com o punho acabado (tolerância de + ou - 0,5 cm).

1.3.3. Barra: Com bainha de 2,5 cm de largura feita em máquina cobertura com duas agulhas largas (bitola 0,7 cm).

1.3.4. Laterais: levemente acinturadas.

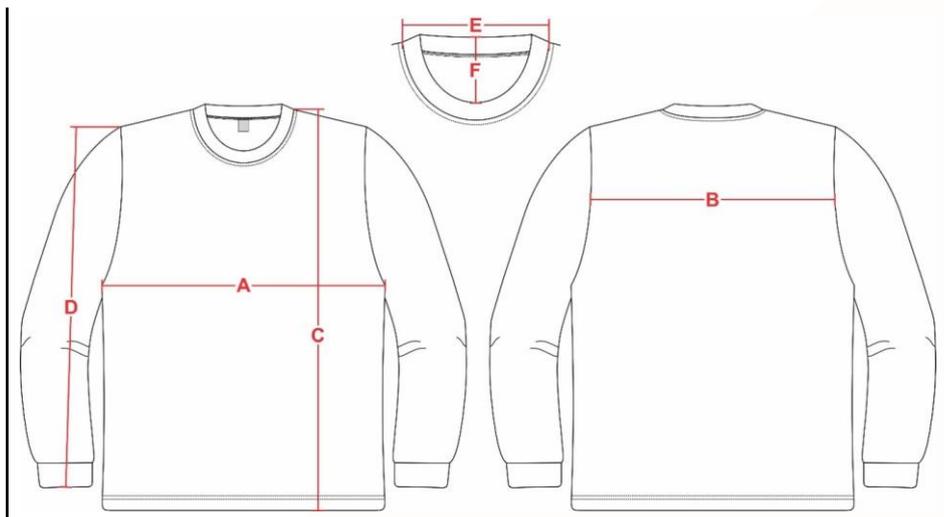
1.3.5. Costuras:

1.3.5.1. Todas as costuras de junção devem ser em máquina overlock ponto conjugado (4 fios), para evitar desfiamento e ou esgarçamento nas costuras.

1.3.5.2. Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.

1.4. Tabela de medidas (cm)

ITENS	Numeração Tolerância das medidas (cm)	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXGG
Tórax (A)	De + ou - 1	42	46	50	54	58	62	66	70
Espalda (B)	De + ou - 1	37,8	40,4	43	45,6	48,2	50,8	53,4	56
Comprimento (C)	De + ou - 1	70	72	74	76	78	80	82	84
Comprimento da manga com punho (D)	De + ou - 1	65	66	67	68	69	69	70	70
Abertura decote (costura a costura) (E)	De + ou - 0,25	18	18,5	19	19,5	20	20,5	21	21,5
Altura decote (centro do decote, de uma extremidade a outra da gola) (F)	De + ou - 0,25	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12	12,5



ITEM 2: BOTINA

Bota modelo padrão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).



2.1. Material

2.1.1. Confeccionada em couro vaqueta hidrofugado e liso.

2.2. Características

- 2.2.1. Bota modelo padrão CBMSC: calçado de segurança, botina tipo B, até o tornozelo, fechamento em elástico lateral, confeccionada em couro vaqueta hidrofugado, liso, espessura mínima 1,8 mm e máxima de 2,2 mm, dorso confeccionado em napa ou courvin sintético com espessura mínima 0,9 mm e máxima de 1,1 mm acolchoado com espuma PU 10 mm, sem componentes metálicos, com solado em poliuretano bidensidade resistente a óleos combustíveis injetado diretamente no cabedal, com isolante elétrico, e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica e piso de aço contaminado com glicerol (SRC) na cor preto.
- 2.2.2. Palmilha de construção em aglomerado de couro anti-fungo/anti-bactéria ou em não tecido 100% poliéster, agulhado e resinado, costurada pelo sistema strobrel com espessura mínima de 2 mm e com absorção a água de no mínimo 70 mg/cm² e dessorção de água de no mínimo 80% conforme NBR ISO 20347. Palmilha de conforto em EVA dublada em tecido antibactéria e lavável.
- 2.2.3. Biqueira frontal em material resinado termoconformado com espessura mínima de 1,3 mm de alta resistência mecânica e térmica para maior conforto e proteção do usuário em áreas onde há influência de eletricidade.

- 2.2.4. Solado bidensidade, injetado diretamente no cabedal, antiderrapante, sendo a primeira camada (entressola) mais macia e leve com densidade mínima de 0,4 g/cm³ e a segunda camada mais resistente a abrasão com densidade mínima de 1,0 g/cm³ que atende as normas técnicas da ABNT, ANSI, EN, UNIT, SATRA. A espessura total da sola sem ressaltos, em qualquer ponto, não deve ser inferior a 6,5 mm sendo que a espessura da sola de no mínimo 4 mm e a altura do ressalto de no mínimo 2,5 mm.
- 2.2.5. O salto deverá ter no mínimo 15 mm de altura medida base do enfranque ao rasgamento considerando a ISO 34-1 de no mínimo 8 kN/m, e resistência a abrasão considerando a ISO 4649 de no máximo 150 mm³.
- 2.2.6. Cabedal em couro vaqueta hidrofugada com espessura mínima de 1,8 mm com resistência ao rasgamento conforme ISO 3377-2 de no mínimo 120 N, propriedades de tração conforme ISO 4045 de 3,2 no mínimo e cifra de 0,7 no máximo. Coeficiente do vapor de água no mínimo de 15 mg/cm² e permeabilidade do vapor de água de no mínimo 0,8 mg/cm².h.
- 2.2.7. Deverá possuir sistema de absorção de energia no calcanhar de no mínimo 20J.
- 2.2.8. Apresentar Certificado de Aprovação - CA válido, aprovado para no mínimo: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e proteção dos pés em áreas de risco em que existe influência de eletricidade (contra choques elétricos) no Envelope nº 1 – Proposta, em conjunto com o documento de proposta de preços.

2.3. Numeração

- 2.3.1. Numeração disponível de 35 até 46.

2.4. Amostra, laudo e entrega

- 2.4.1. Amostra: deverá entregar obrigatoriamente uma amostra confeccionada dentro dos padrões solicitados em até 10 dias úteis após a lavratura da ata da sessão de pregão, em tamanho 37.

2.4.2. Laudo:

- 2.4.2.1. A empresa proponente deverá apresentar juntamente com as amostras o(s) laudo(s) impressos emitido por laboratório independente, de relatório técnico do calçado e comprovando:

2.4.2.1.1. NBR 12561 - Calçado de Proteção;

2.4.2.1.2. NBR 12594 - Exigências Técnicas de segurança para construção de calçado de proteção;

2.4.2.1.3. NBR 12577 - Calçado de Proteção - Determinação da absorção de energia na região do calcanhar; e

2.4.2.1.4. NBR 12576 - Calçado de Proteção - Determinação da resistência do solado à passagem da corrente elétrica;

Ou

2.4.2.1.5. ABNT NBR ISO 20.344 - Métodos de ensaio para calçados; e

2.4.2.1.6. ABNT NBR ISO 20.345 - Calçado de Segurança; ou

2.4.2.1.7. ABNT NBR ISO 20.346 - Calçado de proteção; ou

2.4.2.1.8. ABNT NBR ISO 20.347 - Calçado ocupacional.

- 2.4.2.2. Apresentar impresso laudo que esteja válido emitido por laboratório independente, comprovando que seu produto atende as normas abaixo relacionadas, no que dizem respeito ao conforto, devendo ser classificado como CALÇADO CONFORTÁVEL:

2.4.2.2.1. NBR 14836 - Calçados - Determinação da dinâmica da distribuição da pressão plantar;

2.4.2.2.2. NBR 14835 - Calçados - Determinação da massa;

2.4.2.2.3. NBR 14837 - Calçados - Determinação da temperatura interna;

2.4.2.2.4. NBR 14838 - Calçados - Determinação do comportamento da componente vertical da força da reação do solo;

2.4.2.2.5. NBR 14839 - Calçados - Determinação dos ângulos de pronação do calcâneo durante a marcha;

2.4.2.2.6. NBR 14840 - Calçados - Determinação dos níveis de percepção do calce;

2.4.2.2.7. NBR 14834 - Conforto do calçado - Requisitos e métodos de em.

2.4.2.3. Apresentar impresso laudo de resistência do solado à passagem de corrente elétrica, conforme NBR 12576.

2.4.2.4. Apresentar impresso laudo que comprove a hidrofugação do couro através de ensaios de resistência a penetração de água e absorção de no máximo 30% de acordo com a NBR ISO 20344.

ITEM 3: CACHECOL DE FLEECE MARINHO, CONFORME PADRÃO CBMSC

3.1. Características: Tecido Fleece;

3.1.1. Cor Azul CBMSC (Norma 173/92 da AATCC);

3.1.2. Iluminante: D65-10°; L*=14,93; a*=-0,42; b*=-10,39; DE < 1,20;

3.1.3. Composição: (Norma 20/05 e 20A/05 DAAATCC) 100% Poliéster Sem Tolerância;

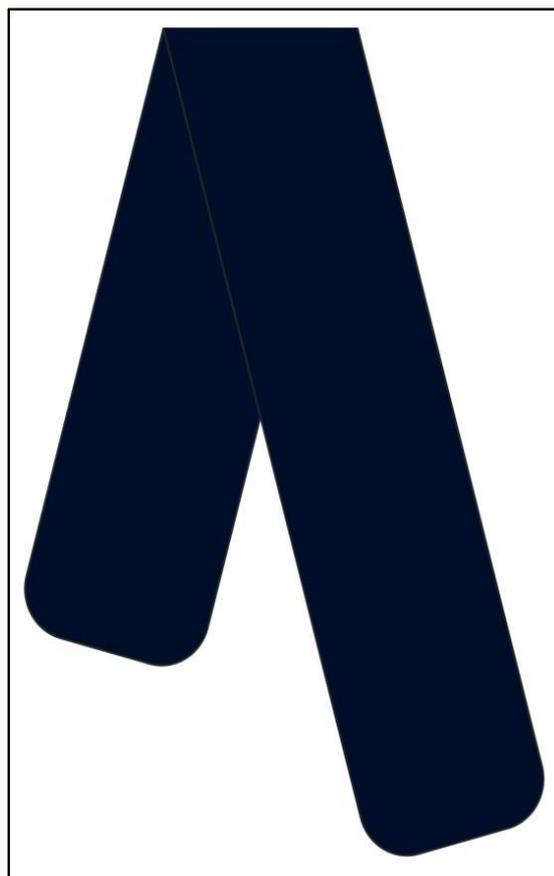
- 3.1.4. Gramatura: (NBR 10591/08) (+/- 6%) 280g/m²;
- 3.1.5. Solidez de cor ao suor: (NBR ISO 105 E04/09) (mínimos) Ácido -5; Alcalino - 5;
- 3.1.6. Solidez de cor à fricção: (NBR ISO 105 X-12/07) (mínimos) Seco -5; Úmido - 5; e
- 3.1.7. Solidez de cor à luz: (NBR ISO 105 B02/07) (mínimos) Aparelho Xenotest 150 S-25 horas Nota - 6.

3.2. Aviamentos:

- 3.2.1. Linha 80 100% poliéster na cor do tecido; e
- 3.2.2. Linha 100% poliéster texturizada (balon) na cor do tecido.

3.3. Características do Modelo:

- 3.3.1. De forma retangular, com os cantos arredondados;
- 3.3.2. Acabamento em todo o contorno com limpeza em maquina overlock; e
- 3.3.3. Medidas atribuídas ao modelo: 170cm de comprimento e 23cm de largura (Tolerância de +/- 1cm na largura e +/- 2cm no comprimento).



ITEM 4: CAMISA GOLA REDONDA MODELO BOMBEIROS COMUNITÁRIO

4.1. Especificação Técnica

- 4.1.1. Camiseta Vermelha Bombeiro Comunitário.

4.2. Característica Geral

- 4.2.1. Camiseta vermelha gola redonda padrão CBMSC.



4.3. Especificações do Corte e Demais Características:

4.3.1. **Ombro:** com caída de 2,0 cm para frente, medindo próximo ao decote (tolerância de +/- 0,5 cm), unidos em overlock (Bitola 0,5 cm) e com pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (4,0 mm) sobre a parte das costas.

4.3.2. Serigrafia:

4.3.2.1. **Frente:** serigrafado no lado esquerdo, na altura do peito, o brasão do Programa Bombeiro, Comunitários do CBMSC, com 8,5 cm de diâmetro, nas cores padrão, localizada conforme tabela de medidas, e do lado direito na altura do peito o nome do Bombeiro Comunitário.

4.3.2.1.1. Ilustração do Brasão do Programa Bombeiro Comunitário:



4.3.2.1.2. Localização da estampa frontal conforme tabela de medidas:

MEDIDAS	TOLERÂNCIA	TAMANHO					
		P	M	G	GG	XG	XGG
A	De -1 a +1	17	18	19	20	21	22
B	De -0,5 a +0,5	3,5	4	4,5	5	5,5	6



- 4.3.2.2. **Costas:** Centralizado e em branco, serigrafia com inscrição “BOMBEIRO COMUNITÁRIO” em formato de arco e abaixo, a inscrição “SANTA CATARINA” em formato reto, iniciando 8,0 cm abaixo do decote (tolerância +/-1,0 cm).



- 4.3.3. **Decote:** redondo, em ribana (mesma cor da camiseta), com altura de 2,0cm, aplicado em overlock, com emenda na parte central das costas e pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (4,0 mm).
- 4.3.4. **Mangas e barra:** com bainha de 2,0 cm de largura, rebatida em cobertura duas agulhas bitola larga (7,0 mm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.
- 4.3.5. **Etiqueta:** embutida na ribana e centralizada internamente nas costas do decote sendo com indicativo do manequim e da empresa fornecedora da confecção, com CNPJ; informando composição do tecido e instruções de lavagem.
- 4.3.6. **Costuras:** junção de manga/cava e laterais em overlock (Bitola 0,5 cm). Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.

4.4. Aviamentos:

- 4.4.1. Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 120, Koban ou similar;
- 4.4.2. Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon);

4.5. Tabela de medidas:**2.8 Tabela de medidas da camiseta: em centímetros**

ITENS	Tolerância das medidas	Numeração					
		P	M	G	GG	XG	XGG
Tórax	De -1 a +1	52	54	56	58	60	62
Comprimento	De -1 a +2	70	72	74	76	78	80
Manga	De -1 a +1	23	24	25	26	26	26
Espalda	De -1 a +1	43	44,5	46	47,5	49	50,5

4.6. Tecido:

Tecido em meia malha, cor vermelha padrão CBMSC

4.6.1. Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)

4.6.1.1. 50% algodão / 50% Poliéster;

4.6.1.2. Tolerância: ± 3 p.p.

4.6.2. Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m²)

4.6.2.1. 180 g/m²;

4.6.2.2. Tolerância: $\pm 5\%$

4.6.3. Densidade (NBR 12060/91):

4.6.3.1. Cursos: 25;

4.6.3.2. Colunas: 16;

4.6.3.3. Tolerância: $\pm 8\%$.

4.6.4. Título (Norma NBR 13216/94): 30 (Ne)

4.6.4.1. Tolerância: $\pm 6\%$.

4.6.5. Solidez da Cor

4.6.5.1. A lavagem doméstica e comercial (60°C - NBR ISO 105 C06/10 - C1S)

4.6.5.1.1. Migração Poliéster: 4;

4.6.5.1.2. Migração Algodão: 4;

4.6.5.1.3. Alteração: 4

4.6.5.2. Tolerância: valor de referência mínimo.

4.6.6. Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14)

4.6.6.1. Ácido

4.6.6.1.1. Migração Poliéster: 4;

4.6.6.1.2. Migração Algodão: $\frac{3}{4}$;

4.6.6.1.3. Alteração: 4;

4.6.6.1.4. Tolerância: valor de referência mínimo.

4.6.6.2. Alcalina

4.6.6.2.1. Migração Poliéster: 4;

4.6.6.2.2. Migração Algodão: $\frac{3}{4}$;

4.6.6.2.3. Alteração: 4;

4.6.6.2.4. Tolerância: valor de referência mínimo.

4.6.7. Ao Cloro (Norma 61 (IVA)/13 da AATCC)

4.6.7.1. Migração algodão: 4;

4.6.7.2. Alteração: 4;

4.6.7.3. Tolerância: valor de referência mínimo.

4.6.8. À Fricção (NBR ISO 105 X - 12/07)

4.6.8.1. Seco: 4;

4.6.8.2. Úmido: 3;

4.6.8.3. Tolerância: valor de referência mínimo.

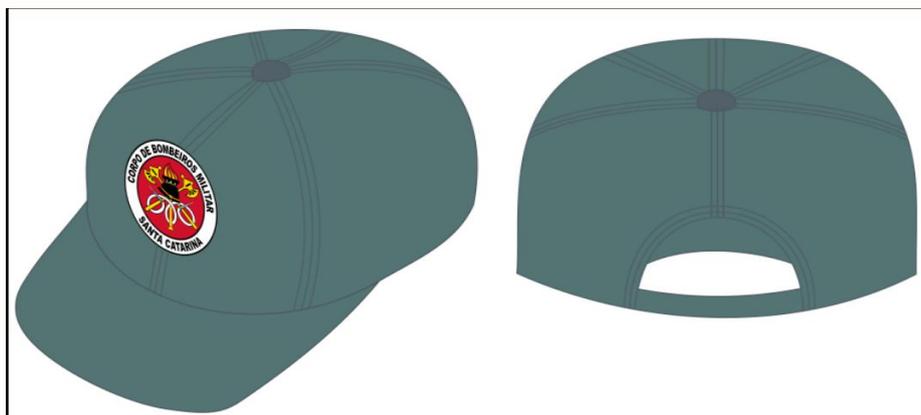
4.6.9. Para ácidos e álcalis (Norma 6/11 da AATCC):- Ácido clorídrico: 4

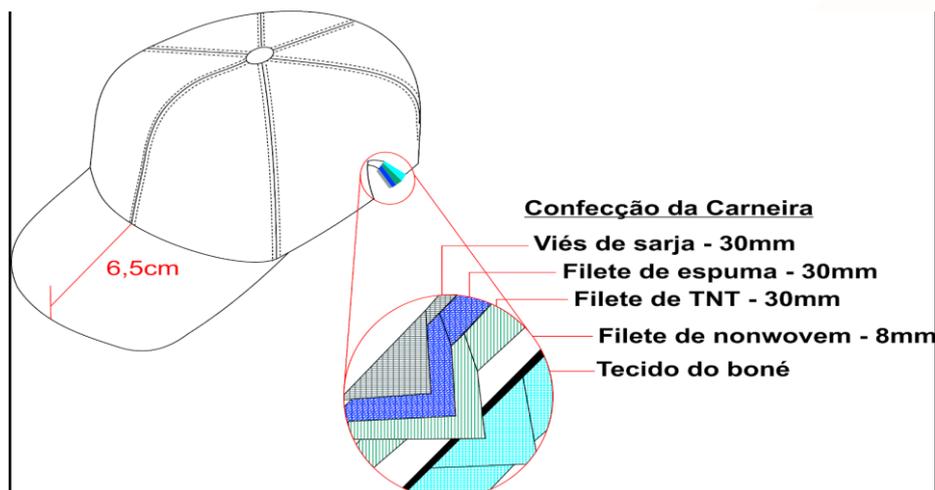
4.6.9.1. Ácido acético: 4/5;

- 4.6.9.2. Hidróxido amônio: 4/5;
- 4.6.9.3. Carbonato de sódio: ¾;
- 4.6.9.4. Tolerância: valor de referência mínimo.
- 4.6.10. **À luz artificial** (Norma NBR ISO 105 B02/07) 25 horas:
 - 4.6.10.1. Nota: 4;
 - 4.6.10.2. Tolerância: valor de referência mínimo.
- 4.6.11. **À água** (NBR ISO 105 E 01/14)
 - 4.6.11.1. Migração Poliéster: 3;
 - 4.6.11.2. Migração Algodão: ¾;
 - 4.6.11.3. Alteração: 5;
 - 4.6.11.4. Tolerância: valor de referência mínimo.
- 4.6.12. **Encolhimento** (NBR 10320/88);
 - 4.6.12.1. após 1º lavagem; Secagem tambor rotativo): No máximo 5%.
- 4.6.13. **Pilling** (Norma ISO 12945-1)
 - 4.6.13.1. Nota: 4;
 - 4.6.13.2. Tolerância: valor de referência mínimo.
- 4.6.14. **Teste de solidez na serigrafia:**
 - 4.6.14.1. Solidez a lavagem (60 °C – NBR ISO 105 C06 C1S).
 - 4.6.14.1.1. Migração algodão: 5;
 - 4.6.14.1.2. Alteração: 5;
 - 4.6.14.1.3. Tolerância: valor de referência mínimo.
- 4.6.15. Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC)
 - 4.6.15.1. Iluminante D65 – 10o
 - 4.6.15.1.1. L* = 35,8;
 - 4.6.15.1.2. a* = 53,80;
 - 4.6.15.1.3. b* = 25,30;
 - 4.6.15.1.4. DE < 2,00.

ITEM 5: COBERTURA OPERACIONAL DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO – REF. ITEM 102

Cobertura operacional (boné) tipo bico de pato, pala dura, em *rip stop* profissional cor verde musgo padrão do Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).





5.1. Tecido

- 5.1.1. Em tecido tipo *rip stop* profissional, na cor verde musgo, padrão BC do CBMSC.
- 5.1.2. Composição (Normas 20:2013 e 20A:2018 da AATCC)
 - 5.1.2.1. 67% poliéster / 33% algodão;
 - 5.1.2.2. Tolerância: $\pm 3\%$
- 5.1.3. Gramatura (Norma ABNT NBR 10591/2008)
 - 5.1.3.1. 220 g/m²;
 - 5.1.3.2. Tolerância: variação de $\pm 6\%$
- 5.1.4. Densidade (Norma ABNT NBR 10588/2015)
 - 5.1.4.1. Urdume – 40 fios/cm;
 - 5.1.4.2. Trama – 20 fios/cm;
 - 5.1.4.3. Tolerância: $\pm 8\%$.
- 5.1.5. Título – (Ne) (Norma ABNT NBR 13216/1994)
 - 5.1.5.1. Urdume – 18;
 - 5.1.5.2. Trama – 18;
 - 5.1.5.3. Tolerância: $\pm 9\%$
- 5.1.6. Resistência e alongamento (Norma ABNT NBR 11912/2016)
 - 5.1.6.1. Resistência (Kgf):
 - 5.1.6.1.1. Urdume – 100;
 - 5.1.6.1.2. Trama – 59;
 - 5.1.6.1.3. Tolerância: valor de referência mínimo.
 - 5.1.6.2. Alongamento:
 - 5.1.6.2.1. Urdume: 14,0%;
 - 5.1.6.2.2. Trama: 16,0%;
 - 5.1.6.2.3. Tolerância: valor de referência mínimo.
- 5.1.7. Solidez da cor
 - 5.1.7.1. ao cloro (NORMA 61 (IV A)/2013 da AATCC)
 - 5.1.7.1.1. Migração algodão – 4;
 - 5.1.7.1.2. Alteração – $\frac{3}{4}$;
 - 5.1.7.1.3. Tolerância: valor de referência mínimo.
 - 5.1.7.2. à fricção (Norma ABNT NBR ISO 105 X-12/2019)
 - 5.1.7.2.1. Seco – 4/5;
 - 5.1.7.2.2. Úmido – 4;
 - 5.1.7.2.3. Tolerância: valor de referência mínimo.
 - 5.1.7.3. à luz artificial (Norma ABNT NBR ISO 105 B02/2019) Aparelho Xenotest Q-SUN (30 horas)
 - 5.1.7.3.1. Nota – 3;
 - 5.1.7.3.2. Tolerância: valor de referência mínimo.
 - 5.1.7.4. ao Suor ácido (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)
 - 5.1.7.4.1. Migração poliéster: 4/5;
 - 5.1.7.4.2. Migração algodão: 4/5;
 - 5.1.7.4.3. Alteração: 4/5;
 - 5.1.7.4.4. Tolerância: valor de referência mínimo.
 - 5.1.7.5. ao Suor Alcalino (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)

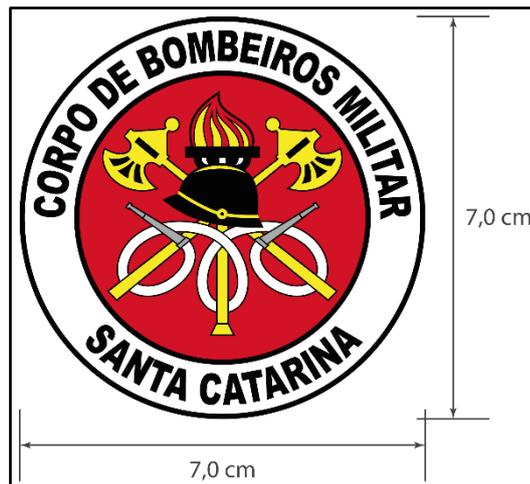
- 5.1.7.5.1. Migração poliéster: 4/5;
- 5.1.7.5.2. Migração algodão: 4/5;
- 5.1.7.5.3. Alteração: 4/5;
- 5.1.7.5.4. Tolerância: valor de referência mínimo.
- 5.1.7.6. à lavagem (tingimento e estampas à lavagem - 60°C) – Norma DIN 54010/1983)
- 5.1.7.6.1. Migração poliéster: 4/5;
- 5.1.7.6.2. Migração algodão: 4/5;
- 5.1.7.6.3. Alteração: 4/5;
- 5.1.7.6.4. Tolerância: valor de referência mínimo.
- 5.1.8. Cálculo da diferença de cor (Norma ABNT NBR ISO 105 J03/2010)
- 5.1.8.1. Iluminante D65 – 10°;
- 5.1.8.2. $L^* = 31,12$;
- 5.1.8.3. $a^* = -4,65$;
- 5.1.8.4. $b^* = -4,02$;
- 5.1.8.5. $DE \leq 1,50$ (O DE é a variação aceitável da cor).
- 5.1.9. Estrutura (Norma ABNT NBR 12.546/2017)
- 5.1.9.1. Tecido maquinado, alto relevo, com armação predominante em tela tipo *rip stop*;
- 5.1.9.2. Tolerância: não permitida variação.
- 5.1.10. Classe do corante
- 5.1.10.1. Poliéster: disperso;
- 5.1.10.2. Algodão: indanthren;
- 5.1.10.3. Tolerância: não permitida variação.
- 5.1.11. Resistência ao pelotamento - Pilling (Norma ISO 12945-1/2010)
- 5.1.11.1. Nota: 4;
- 5.1.11.2. Tolerância: valor de referência mínimo.

5.2. Aviamentos

- 5.2.1. Linha: linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar.
- 5.2.2. Velcro: na cor do tecido com 2 cm de largura.
- 5.2.3. Etiquetas: da empresa fornecedora da confecção e do tecido, com indicativo do tamanho, composição do tecido e modo de lavar, costurada na parte interna traseira (embutida no viés sobre a união dos gomos traseiros).
- 5.2.4. Costuras:
- 5.2.4.1. Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.

5.3. Especificação de corte

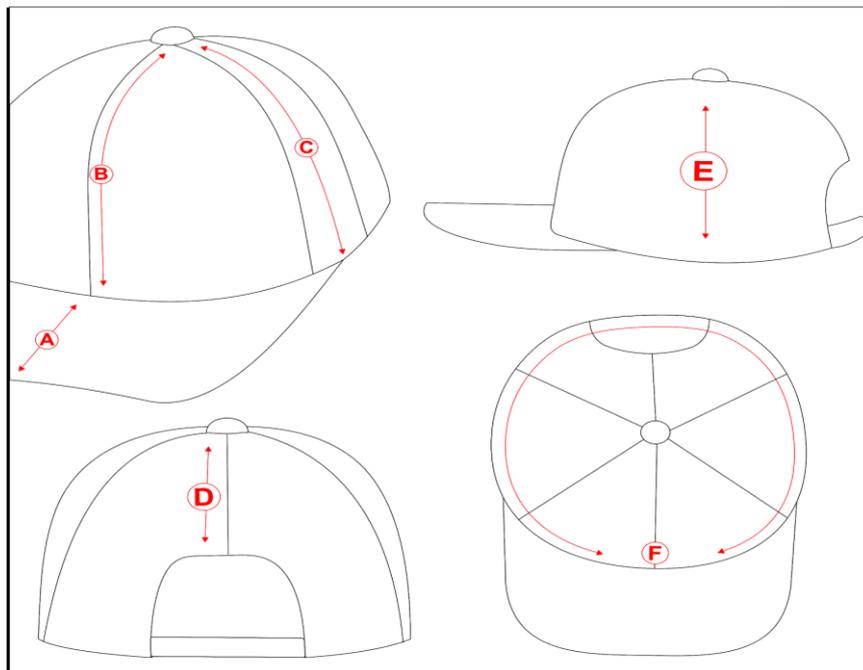
- 5.3.1. Copa: o boné será montado por 6 partes. Na parte superior do boné um botão plástico, fixação metálica, revestido com o mesmo tecido. Gomos frontais, dublado com entretela de tecido, 100% algodão, gramatura 170 a 175 g/m², fusionada, de forma a manter o boné armado, gomos laterais e traseiros sem dublagem (padrão CBMSC).
- 5.3.2. Parte frontal: centralizado e iniciando a aproximadamente 1,5 cm da aba, a logomarca do CBMSC, tecido em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 7 cm de diâmetro (tolerância de até + 0,5 cm). Aplicado em máquina de bordar, com contorno em ponto cheio de aproximadamente 0,3 cm de espessura, na cor preta.
- 5.3.2.1. Características para confecção da logomarca:
- 5.3.2.1.1. Tipo: Etiqueta Tecida;
- 5.3.2.1.2. Título urdume 100/36;
- 5.3.2.1.3. Título trama fundo 76/30;
- 5.3.2.1.4. Título trama figura 76/30;
- 5.3.2.1.5. Densidade urdume 56 fios/centímetro;
- 5.3.2.1.6. Densidade trama 56 fios/centímetro;
- 5.3.2.1.7. Acabamento: engomagem, recorte a laser, bordado periférico e recorte manual.



- 5.3.3. Pala de PVC (aba): (aba interna), PVC normal, material extrusado, tendo entre 6,5 cm a 7 cm de largura na frente, revestida com o mesmo tecido na parte superior e parte inferior (sem colagem).
- 5.3.4. Regulador traseiro: regulado por meio de velcro 2 cm, revestido com tecido principal. Velcro na cor do tecido (padrão CBMSC), com dimensão de 8 cm para cada lado do regulador, tendo entre os regulares uma abertura em forma de arco (entre os dois gomos traseiros). Velcro fêmea no regulador externo e macho no interno ou com fechamento e regulador em metal, tendo 1,5 cm de altura e 13,5 cm de comprimento para regulação do fechamento, com acabamento para esconder a sobra.
- 5.3.5. Base interna: em toda volta, terá uma carneira composta de viés em sarja 3 cm de largura, na cor do tecido (padrão CBMSC), filete de TNT com 3 cm de largura (anexo ao viés 3 cm) e entre o viés de sarja e o TNT, um filete de espuma de 3 cm de largura. Filete de nonwovem 8 a 10 mm GR-120, contornando a cobertura, junto a carneira, com 4 costuras equidistantes.
- 5.3.6. Acabamentos: viés de tecido 100% algodão na cor do tecido, aplicado internamente na abertura traseira medindo de 0,8 cm a 1 cm pronto. Fechamento dos gomos da copa em máquina reta, costura interna coberta por viés de tecido 100% algodão medindo de 1,3 cm a 1,5 cm, na cor do tecido, aplicado em máquina de pesponto duplo.

5.4. Tabela de medidas (cm)

TAMANHOS	P	M	G	GG	Tolerância
Aba (A)	6,5	6,5	6,5	6,5	+ ou - 0,5
Altura Frontal (B)	15,5	16	16,5	17	+ ou - 0,5
Altura Lateral (C)	15,8	16,3	16,8	17,3	+ ou - 0,5
Altura Parte Traseira (D)	11	11	11	11	+ ou - 0,5
Profundidade da Copa (E)	9	9,5	10	10,5	+ ou - 0,5
Circunferência da Copa (c/ regulador no tamanho mínimo) (F)	55	57	59	61	+ ou - 0,5
Obs: Considerar a cobertura sem botão para medição (centro do botão).					



ITEM 6 – COLETE DE SOCORRISTA

6.1. O colete de identificação dos Bombeiros Militares empregados em atividades de atendimento pré-hospitalar (Colete de Socorrista), a ser utilizado com a versão 5ªA do uniforme operacional do CBMSC, atenderá as seguintes especificações:

6.1.1. Tecido: *Cordura 500*.

6.1.2. Cor: amarelo fluorescente, referência “v3085” conforme tabela cartela da Vicunha Têxtil.

6.1.3. Dimensões: tamanho único, com 70cm de altura, 54cm de largura na extremidade inferior, 50cm de largura na altura do tórax e 17cm nos ombros.

6.1.4. Estrutura:

6.1.4.1. Parte frontal do colete unida a parte posterior na altura dos ombros;

6.1.4.2. Parte frontal bipartida (corte vertical) sendo a união das duas partes realizadas por meio de zíper;

6.1.4.3. Nas laterais, a parte frontal do colete une-se a parte posterior através de 3 (três) tiras de nylon, reguláveis.

6.1.5. Zíper: cor preta, tipo plástico grosso (tratorado), com cadarço 100% poliéster, dentes 100% poliacetal, cursor reversível em metal, também na cor preta, com trava automática.

6.1.6. Tiras de Nylon:

6.1.6.1. Cor: preta;

6.1.6.2. Posicionamento: fixa na face interna do colete, uma logo abaixo da cava do braço, uma na extremidade inferior do colete e uma ao centro do mesmo, em posição equidistante às demais;

6.1.6.3. Regulagem: para viabilizar a regulagem do tamanho do colete as tiras de nylon devem possuir 15cm de comprimento nas laterais, de ambos os lados e disporem de fivelas de nylon.

6.1.7. Bolsos Frontais:

6.1.7.1. 02 (dois) bolsos na porção inferior do colete, um de cada lado (centralizados), medindo 30x23x3cm, subdivididos em dois compartimentos, um anterior, com abertura frontal através de zíper (especificação contida no item 6.1.5), e um posterior, com abertura através de sistema de ganchos e argolas (velcro);

6.1.7.2. 01 (um) bolso na porção superior esquerda do colete, medindo 14x5x14,5cm, aberto na parte superior em cada um de seus lados deverá possuir um compartimento, com 2,5cm de largura para o acondicionamento de caneta ou lanterna pupilar, sobre o bolso deverá ser fixada logomarca do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, serigrafada sobre vinil branco e protegida com PVC cristal soldado eletronicamente, medindo 10x10cm;

6.1.7.3. 01 (um) bolso na porção superior direita do colete, medindo 14,5x14,5cm, aberto na parte superior, em cada um de seus lados deverá possuir um compartimento com 2,5cm de largura para o acondicionamento de caneta ou lanterna pupilar, sobre o bolso deverá ser fixada uma

“CRUZ DA VIDA”, serigrafada sobre vinil branco e protegida com PVC cristal soldado eletronicamente, medindo 10x10cm.

- 6.1.8. Faixas retrorreflexivas micro: prisma , cristal com fundo branco isolado, soldado eletronicamente:
- 6.1.8.1. 02 (duas) faixas retrorreflexivas na parte frontal superior do colete, fixadas logo acima dos bolsos superiores, medindo 14,5x7cm;
- 6.1.8.2. 02 (duas) faixas retrorreflexivas na parte frontal inferior do colete fixadas sobre os bolsos inferiores, medindo 18x7cm;
- 6.1.8.3. 02 (duas) faixas retrorreflexivas nas costas do colete, uma fixada em sua porção superior e outra fixada em sua porção inferior, ambas medindo 28x7cm.
- 6.1.9. Identificação institucional: nas costas do colete, acima da faixa retrorreflexiva de sua porção superior, deverá ser fixado, em adesivo refletivo na cor prata, centralizado, o nome ‘BOMBEIRO MILITAR’ em letra tipo “ARIAL BLACK”, negrito e maiúscula, com 5cm de altura, sendo uma palavra em cada linha com intervalo de 1cm.
- 6.1.10. Identificação da atividade de APH: também nas costas do colete, entre as faixas refletivas, deverá ser fixada uma “CRUZ DA VIDA”, serigrafada sobre vinil branco e protegida com PVC cristal soldado eletronicamente, medindo 17x17cm.

ITEM 7 - CONJUNTO IMPERMEÁVEL EM DUAS PEÇAS (CALÇA/JAQUETA)

7.1. Especificações Técnicas

O conjunto Impermeável composto por calça e jaqueta com capuz, deverá possuir CA (Certificado de Aprovação) para umidade proveniente de operações com o uso de água e agentes meteorológicos (chuva). Na cor amarelo.

7.2. Características:

Fabricado em tecido de Nylon IMPERMEÁVEL RIP-STOP OU emborrachado com uma face em poliamida e a outra em PVC, a jaqueta e a calça com costuras em máquina overloque de cinco fios, para tornar a vestimenta extremamente resistente ao rasgamento. Todas as costuras deverão ser impermeabilizadas internamente por um processo de selagem térmica.

7.3. Detalhes da vestimenta:

7.3.1. **Jaqueta:** Blusão, confeccionado em nylon rip stop amarelo ouro emborrachado internamente com PVC, impermeável com abertura frontal total e fechamento com zíper protegido por lapela e adicionalmente uma aba de sobreposição para proteção total contra infiltrações de água. Aberturas total na circunferência do blusão para ventilação para evitar condensação de suor. Fechamento dos punhos com regulagem em elástico, capuz fixo, com cordão e reguladores de ajuste. Todas as costuras seladas internamente, com fita termo plástica impedindo qualquer infiltração de água no vestuário. Faixa refletiva de 5 (cinco) centímetros, aplicada no tórax e braços cor prata (conforme imagem). **Logomarca:** Brasão dos Bombeiros colorido aplicado em serigrafia de alta definição no peito e inscrição em tinta refletiva nas costas “BOMBEIRO MILITAR SANTA CATARINA” na cor prata.

7.3.2. **Calça:** confeccionada em nylon rip stop amarelo ouro emborrachado internamente, impermeável, costuras internamente seladas com fita termo plástica, elástico na cintura, sem braguilha, gancho com costura reforçada. Faixa refletiva de 5 (cinco) centímetros, aplicada a 25 cm da barra de modo a circundar a calça.

7.3.3. **Layout:**



Especificação Técnica do Tecido		Resultados	Tolerância (+/-)	Normas utilizadas para os Ensaios
Estrutura (%)		50 % tecido; 50% revestimento	5%	AATCC 20:2018 (Análise Qualitativa) AATCC 20A:2018 (Análise Quantitativa)
Composição do Tecido (%)		100% poliamida		
Gramatura do Tecido Revestido (g/m ²)		144,00	5%	NBR 10591:08 (Gramatura)
Padronagem		tela		ABNT NBR 12546:2 (Determinação dos ligamentos fundamentais de tecidos planos)
Resistência à Tração (N)	Urdume	713	5%	ISO 13934-1:2013 (Resistência à Tração e Porcentagem de Alongamento)
	Trama	598	5%	
Alongamento (%)	Urdume	37%	5%	
	Trama	33%	5%	
Resistência ao Rasgo (N)	Urdume	48	5%	ISO 4674-1:2016 Determinação de Resistência ao Rasgamento (Método B) .
	Trama	37	5%	
Resistência à Abrasão (ciclos)		20000	5%	ISO 12947-2: 2016 (Resistência à Abrasão)
Permeabilidade (mm.H ² O)		Sem passagem de água no tecido e costura, até no mínimo 3.000mm.	5%	BS EN 20811:1992 (Teste de Pressão Hidrostática/Permeabilidade)

7.4. Materiais:

Nylon emborrachado, linha, zíperes, cadarço, elástico, fita refletiva, regulador, ponteira.

7.5. Personalização das peças:

As vestimentas produzidas deverão ser personalizáveis com logo do Corpo de Bombeiros de SC no lado frontal esquerdo da jaqueta e nas costas a descrição Corpo de Bombeiros Militar de SC, tamanhos e modelos da descrição e logo serão repassados posteriormente na hora do pedido, estampar as peças com bordado. Ou similar que não venha soltar com a umidade.

7.6. Normas técnicas: BS EN 343:2003 + A1: 2007, BS 3546:1974.

- 7.6.1. Laudo atestando que os refletivos citados acima, atendem a exigência da NBR 15292:2013 (item 6.1 tabela 4 da norma);
- 7.6.2. Laudo de impermeabilidade (tecido e costuras) conforme diretrizes da norma internacional British Standard 3424-método 29A (método de baixa pressão). E resistência à exposição a produtos químicos de limpeza (tecido), como detergente neutro doméstico, sabão em pó e água sanitária;
- 7.6.3. Ensaio de determinação da atividade antibacteriana, JIS Z2801/2010, Micro-organismos: Bactéria: *Staphylococcus aureus* (AATCC 6538) teste após higienização com 70% etanol e secagem de 5 horas. O resultado deve ser de redução mínima de 95% das células bacterianas;
- 7.6.4. Ensaio de determinação da atividade antibacteriana, JIS Z2801/2010, Micro-organismos: Bactéria: *Klebsiella pneumoniae* (AATCC 35657) teste após higienização com 70% etanol e secagem de 5 horas. O resultado deve ser de redução mínima de 95% das células bacterianas.

ITEM 8 - JAPONA OPERACIONAL DUPLA FACE DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO

Japona operacional dupla face em tecido *rip stop* profissional, cor verde musgo padrão Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), com lado interno amarelo fluorescente com faixa refletiva, conforme padrão CBMSC.





8.1. Tecido

8.1.1. Tecido verde musgo:

8.1.1.1. Parte externa em tecido tipo *rip stop* profissional, na cor verde musgo, padrão BC do CBMSC.

8.1.1.2. Composição (Normas 20:2013 e 20A:2018 da AATCC)

8.1.1.2.1. 67% poliéster / 33% algodão;

8.1.1.2.2. Tolerância: $\pm 3\%$.

8.1.1.3. Gramatura (Norma ABNT NBR 10591/2008)

8.1.1.3.1. 220 g/m²;

8.1.1.3.2. Tolerância: variação de $\pm 6\%$.

8.1.1.4. Densidade (Norma ABNT NBR 10588/2015)

8.1.1.4.1. Urdume – 40 fios/cm;

8.1.1.4.2. Trama – 20 fios/cm;

8.1.1.4.3. Tolerância: $\pm 8\%$.

8.1.1.5. Título – (Ne) (Norma ABNT NBR 13216/1994)

8.1.1.5.1. Urdume – 18;

8.1.1.5.2. Trama – 18;

8.1.1.5.3. Tolerância: $\pm 9\%$.

8.1.1.6. Resistência e alongamento (Norma ABNT NBR 11912/2016)

8.1.1.6.1. resistência (Kgf):

8.1.1.6.1.1. Urdume – 100;

8.1.1.6.1.2. Trama – 59;

8.1.1.6.1.3. Tolerância: valor de referência mínimo.

8.1.1.6.2. alongamento:

8.1.1.6.2.1. Urdume: 14,0%;

8.1.1.6.2.2. Trama: 16,0%;

8.1.1.6.2.3. Tolerância: valor de referência mínimo.

8.1.1.7. Solidez da cor:

8.1.1.7.1. ao cloro (NORMA 61 (IV A) / 2013 da AATCC)

8.1.1.7.1.1. Migração algodão – 4;

8.1.1.7.1.2. Alteração – $\frac{3}{4}$;

8.1.1.7.1.3. Tolerância: valor de referência mínimo.

8.1.1.7.2. à fricção (Norma ABNT NBR ISO 105 X-12/2019)

8.1.1.7.2.1. Seco – 4/5;

8.1.1.7.2.2. Úmido – 4;

8.1.1.7.2.3. Tolerância: valor de referência mínimo.

8.1.1.7.3. à luz artificial (Norma ABNT NBR ISO 105 B02/2019) Aparelho Xenotest Q-SUN (30 horas)

8.1.1.7.3.1. Nota – 3;

8.1.1.7.3.2. Tolerância: valor de referência mínimo.

8.1.1.7.4. ao suor ácido (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)

8.1.1.7.4.1. Migração poliéster: 4/5;

8.1.1.7.4.2. Migração algodão: 4/5;

8.1.1.7.4.3. Alteração: 4/5;

8.1.1.7.4.4. Tolerância: valor de referência mínimo.

8.1.1.7.5. ao suor alcalino (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)

8.1.1.7.5.1. Migração poliéster: 4/5;

8.1.1.7.5.2. Migração algodão: 4/5;

8.1.1.7.5.3. Alteração: 4/5;

8.1.1.7.5.4. Tolerância: valor de referência mínimo.

8.1.1.7.6. à lavagem (tingimento e estampas à lavagem - 60°C) – Norma DIN 54010/1983):

8.1.1.7.6.1. Migração poliéster: 4/5;

8.1.1.7.6.2. Migração algodão: 4/5;

8.1.1.7.6.3. Alteração: 4/5;

8.1.1.7.6.4. Tolerância: valor de referência mínimo.

8.1.1.8. Cálculo da diferença de cor (Norma ABNT NBR ISO 105 J03/2010)

8.1.1.8.1. Iluminante D65 – 10°;

8.1.1.8.2. $L^* = 31,12$;

8.1.1.8.3. $a^* = -4,65$;

8.1.1.8.4. $b^* = -4,02$;

8.1.1.8.5. $*DE \leq 1,50$ (O DE é a variação aceitável da cor)

- 8.1.2. Tecido amarelo cítrico:
 - 8.1.2.1. Tecido face interna na cor amarelo cítrico, padrão CBMSC
 - 8.1.2.2. Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)
 - 8.1.1.1.1. 100% poliéster sem tolerância.
 - 8.1.2.3. Gramatura (Norma NBR 10591/2008) (g/m²)
 - 8.1.2.3.1. 128 g/m²;
 - 8.1.2.3.2. Tolerância: ± 8%.
 - 8.1.2.4. Estrutura (NBR 12546/91)
 - 8.1.2.4.1. Sarja 2x1;
 - 8.1.2.4.2. Tolerância: não permitida variação.
 - 8.1.2.5. Encolhimento (NBR 10320/88; Após 1° lavagem; Secagem tambor rotativo):
 - 8.1.2.5.1. No máximo 1%.
 - 8.1.2.6. Solidez da Cor:
 - 8.1.2.6.1. a lavagem doméstica e comercial (60°C - NBR ISO 105 C06/10 - C1S)
 - 8.1.2.6.1.1. Migração poliéster: 4;
 - 8.1.2.6.1.2. Migração algodão: 4;
 - 8.1.2.6.1.3. Alteração: 4;
 - 8.1.2.6.1.4. Tolerância: valor de referência mínimo.
 - 8.1.2.6.2. à fricção (NBR ISO 105 X – 12/07)
 - 8.1.2.6.2.1. Seco: 4;
 - 8.1.2.6.2.2. Úmido: 4;
 - 8.1.2.6.2.3. Tolerância: valor de referência mínimo.
 - 8.1.2.6.3. repelência à água (Spray Test) – (Norma 22/14 da AATCC)
 - 8.1.2.6.3.1. Nota: 100;
 - 8.1.2.6.3.2. Tolerância: valor de referência mínimo.
 - 8.1.2.7. Cálculo da diferença de cor (Norma 173/09 da AATCC)
 - 8.1.2.7.1. Iluminante D65 – 10°;
 - 8.1.2.7.2. L* = 106,38;
 - 8.1.2.7.3. a* = -41,18;
 - 8.1.2.7.4. b* = 103,17;
 - 8.1.2.7.5. *DE ≤ 1,80 (O DE é a variação aceitável da cor).

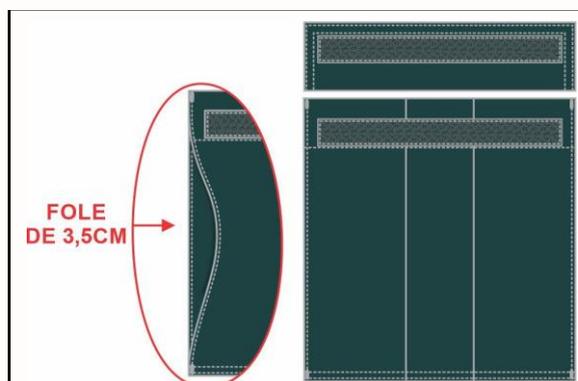
8.2. Aviamentos

- 8.2.1. Linha:
 - 8.2.1.1. Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar;
 - 8.2.1.2. Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon).
- 8.2.2. Botões: em nylon fosco, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa, na cor do tecido.
- 8.2.3. Entretela: tecida termocolante, 100% algodão, cor branco ótico, peso 170 a 175 g/m², acabamento firme para lapelas de bolsos.
- 8.2.4. Entretela: tecida, termocolante, 100% algodão, cor branco ótico, com aproximadamente 120 g/m², acabamento macio para aplicação na gola.
- 8.2.5. Velcro: na cor do tecido com 2 cm de largura.
- 8.2.6. Cadarço: confeccionado em 100% algodão, na cor do tecido, com 6 mm de diâmetro, acabamento resinado nas extremidades para a cintura.
- 8.2.7. Zíper: na cor do tecido, tipo plástico, tratorado, com cadarço 100% poliéster, dentes 100% poliacetal, cursor reversível em metal também na cor do tecido, com trava automática, largura da espiral 0,6 cm.
- 8.2.8. Faixa refletiva: com 3 cm de largura, cor diurna prata, retrorrefletiva branca. Constituída de microesferas de vidro de alta angularidade, agregadas com adesivo a superfícies de um tecido composto de 65% de poliéster e 35% de algodão. Coeficiente Característico 500 CANDELAS/LUX/M².
- 8.2.9. Escrita refletiva: em material filme refletivo termotransferível, cor diurna prata, retrorrefletiva branca. Coeficiente Característico 500 CANDELAS/LUX/M².
- 8.2.10. Manta acrílica: 100% poliéster, gramatura 60 g/m².
- 8.2.11. Etiquetas: da empresa fornecedora da confecção e do tecido, com indicativo do tamanho, composição do tecido e modo de lavar, costurada na parte interior do bolso esquerdo, junto à costura da lapela.
- 8.2.12. Costuras: em máquina interlock (bitola 1 cm) na união de ombros, cavas, mangas e laterais, fixação da gola e união do recorte da manga. Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm. Caseados: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

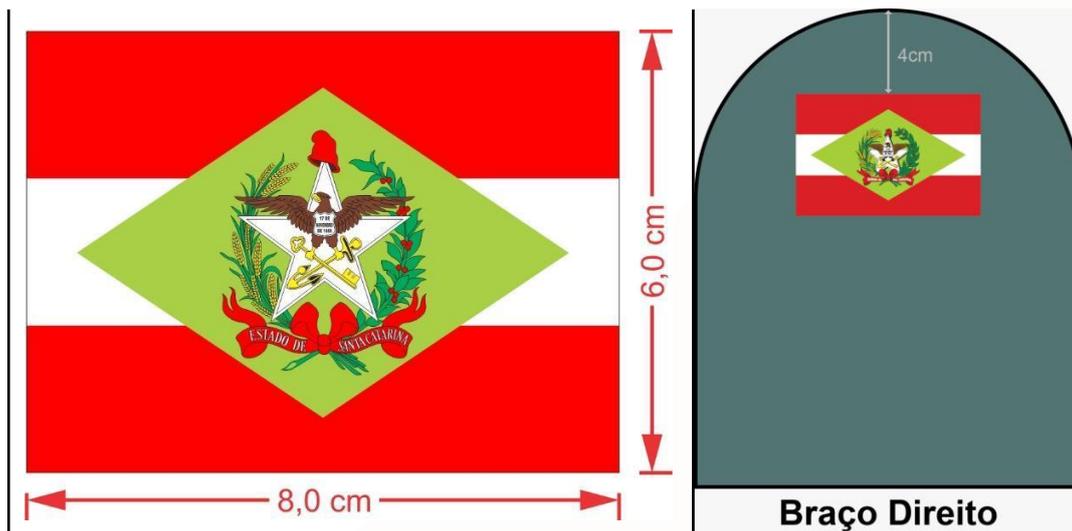
8.3. Especificação de corte

- 8.3.1. Lado externo em rip stop.

- 8.3.1.1. Gola: alta, em tecido rip stop, medindo 7,5 cm de altura no centro das costas e 7 cm nas pontas (tolerância + ou - 0,5 cm), forrada internamente com entretela, comprimento proporcional ao manequim e pesponto de 0,5 cm no contorno. Transpasse acompanhando a largura do transpasse do fechamento frontal e fechamento com 2 botões e 2 caseados verticais em ambos os lados (devido ao fechamento dupla-face).
- 8.3.1.2. Abertura frontal: fechamento por meio de zíper tratorado, iniciando a aproximadamente 2 cm da barra até o decote. Vista sobreposta ao zíper formada por uma extensão da frente esquerda e com pesponto simples a 4 cm da borda.
- 8.3.1.3. Colissê: formado a partir da união entre os tecidos interno e externo, com 2 pespontos de 2 cm entre um e outro formando um túnel. Extremidades do túnel (lado externo e interno) com caseado na vertical para passagem do cadarço de ajuste, tornando-o reversível.
- 8.3.1.4. Bolsos: 2 bolsos, um de cada lado, medindo 20 cm de largura e 21 cm de altura (tolerância de + ou - 0,5 cm), tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 5 cm de largura e acabamento tipo fole de 3,5 cm nas laterais do bolso, fole e fixação lateral do bolso com pesponto simples de 0,2 cm e fixação inferior do bolso com pesponto duplo. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 3,5 cm. Travete nas extremidades superiores e inferiores do bolso, fechando o fole. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, medindo 20,5 cm por 6 cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado por meio de velcro (2 cm x 18 cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas com travetes.



- 8.3.1.5. Ombros: com fechamento em máquina interlock e com pesponto duplo sobre a parte das costas.
- 8.3.1.6. Mangas longas: proporcional ao manequim, conforme grade de medidas, com recorte nas axilas para acréscimo de volume e pesponto simples no contorno, sobre a peça. Recorte na parte traseira unido em interlock e pespontado com 2 agulhas, sobre a parte da frente. Saída de mangas com a união do tecido interno e externo interlocado no avesso e pesponto simples 0,5 cm da borda. Lapela de ajuste, embutida na costura de fechamento da manga, com 6 cm de largura por 11 cm de comprimento, terminando em forma de seta, com pesponto duplo na extremidade, contendo um caseado na ponta e 2 botões aplicados na manga (parte da frente) para regulagem.
- 8.3.1.7. Manga direita: Manga direita: Bandeira do estado de SC tecida em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 6 cm de altura e 8 cm de largura, aplicada (colada) e fixada através de costura a 4 cm da costura da manga com o ombro, alinhados (centrados) com a platina do ombro, com linha transparente, sobre o acabamento da mesma, devendo ser confeccionadas com as seguintes características:
- 8.3.1.7.1. Características para confecção da bandeira:
- 8.3.1.7.1.1. Tipo: Etiqueta Tecida;
- 8.3.1.7.1.2. Título urdume 100/36;
- 8.3.1.7.1.3. Título trama fundo 76/30;
- 8.3.1.7.1.4. Título trama figura 76/30;
- 8.3.1.7.1.5. Densidade urdume 56 fios/centímetro;
- 8.3.1.7.1.6. Densidade trama 56 fios/centímetro;
- 8.3.1.7.1.7. Acabamento: calandragem, termocolante e recorte a laser.



8.3.1.8. Manga esquerda: com o [logomarca do CBMSC](#) fixado através de costura, 4 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, tecido em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 8 cm de diâmetro, (tolerância de +/- 4 mm).

8.3.1.8.1. Características para confecção do brasão:

8.3.1.8.1.1. Tipo: Etiqueta Tecida;

8.3.1.8.1.2. Título urdume 100/36;

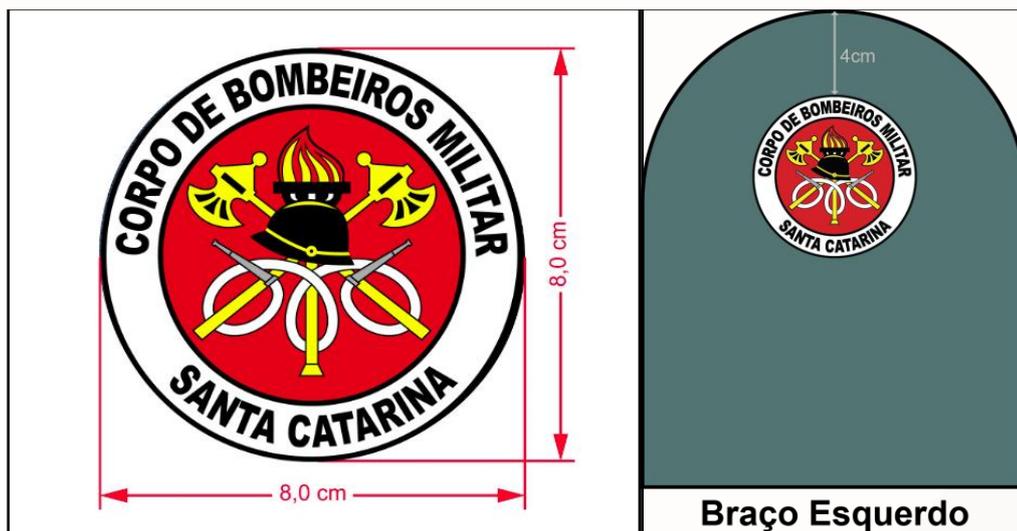
8.3.1.8.1.3. Título trama fundo 76/30;

8.3.1.8.1.4. Título trama figura 76/30;

8.3.1.8.1.5. Densidade urdume 56 fios/centímetro;

8.3.1.8.1.6. Densidade trama 56 fios/centímetro;

8.3.1.8.1.7. Acabamento: engomagem, recorte a laser, bordado periférico e recorte manual.



8.3.2. Lado interno em tecido amarelo fluorescente com faixa refletiva.

8.3.2.1. Vista: da abertura frontal e do decote costas confeccionadas em tecido rip stop, 12 cm, unidas ao tecido amarelo em interlock e com pesponto 2 agulhas sobre as vistas.

8.3.2.2. Abertura frontal: fechamento por meio de zíper tratorado, iniciando a aproximadamente 2 cm da barra até o decote. Vista sobreposta ao zíper formada por uma extensão da frente esquerda e com pesponto simples a 4 cm da borda.

8.3.2.3. Etiqueta de advertência: tecida em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 6 cm de altura e 5 cm de largura, costurada com linha na cor, na parte da frente, no lado esquerdo, próximo a barra e a vista frontal.

8.3.2.3.1. Características para confecção da etiqueta:

8.3.2.3.1.1. Tipo: Etiqueta Tecida;

8.3.2.3.1.2. Título urdume 100/36;

- 8.3.2.3.1.3. Título trama fundo 76/30;
- 8.3.2.3.1.4. Título trama figura 76/30;
- 8.3.2.3.1.5. Densidade urdume 56 fios/centímetro;
- 8.3.2.3.1.6. Densidade trama 56 fios/centímetro;
- 8.3.2.3.1.7. Acabamento: calandragem e recorte a laser.



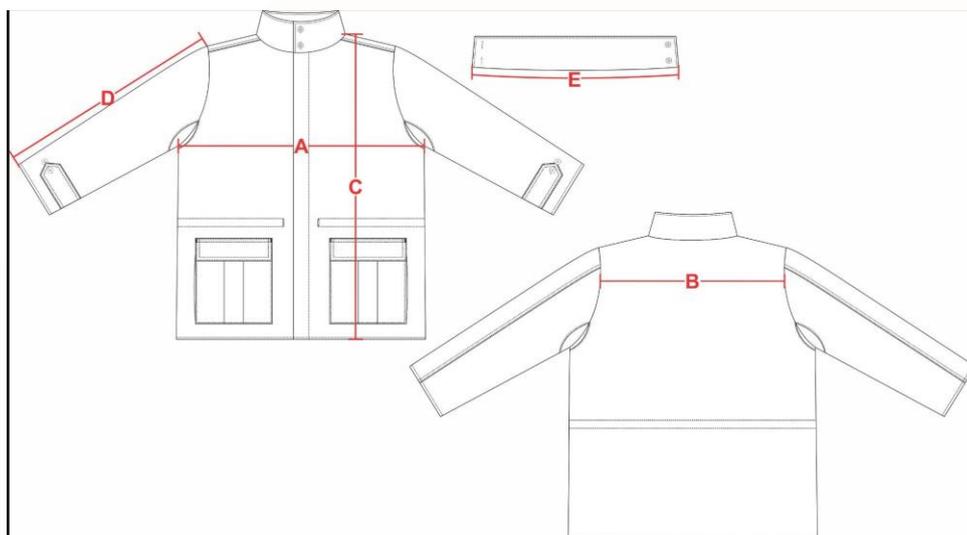
- 8.3.2.4. Aplicação escrita BOMBEIRO COMUNITÁRIO: em refletivo termo transferível, centralizado na parte superior das costas, em letra ARIAL com 4 cm de altura e 0,6 cm de espessura. Na primeira linha a palavra BOMBEIRO e na segunda, a palavra COMUNITÁRIO.



- 8.3.2.5. Faixas refletivas prata: de 3 cm de largura, costurada com linha na mesma cor, sendo 2 faixas costuradas em cada frente, 2 nas costas (coincidindo com as da frente) e 2 em cada manga.
- 8.3.2.6. Colissê: formado a partir da união entre os tecidos interno e externo, com 2 pespontos de 2 cm entre um e outro formando um túnel. Extremidades do túnel (lado externo e interno) com caseado na vertical para passagem do cadarço de ajuste, tornando-o reversível.
- 8.3.2.7. Ombros: com fechamento em máquina interlock e com pesponto duplo sobre a parte das costas.
- 8.3.2.8. Manga: longa, proporcional ao manequim, conforme grade de medidas, com recorte nas axilas para acréscimo de volume e pesponto simples no contorno, sobre a peça. Recorte na parte traseira unido em interlock e pespontado com 2 agulhas, sobre a parte da frente. Saída de mangas com recorte em tecido rip stop unido em interlock, coberto pela faixa refletiva. União do tecido interno e externo interlockado no avesso e pesponto simples 0,5 cm da borda. Lapela de ajuste em tecido rip stop, embutida na costura de fechamento da manga, com 6 cm de largura por 11 cm de comprimento, terminando em forma de seta, com pesponto duplo na extremidade, contendo um caseado na ponta e 2 botões aplicados na manga (parte da frente) para regulagem.
- 8.3.2.9. Barra: com recorte em tecido rip stop unido em interlock, coberto pela faixa refletiva. União da barra do tecido interno e externo interlockado no avesso e pesponto simples 0,5 cm da borda no lado direito.

8.4. Tabela de medidas (cm)

ITENS	Numeração	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64
	Tolerância das medidas													
A - Tórax	De -1 a +1	58	60	62	64	66	68	70	72	74	76	78	80	82
B - Espalda	De -1 a +1	43,5	45	46,5	48	49,5	51	52,5	54	55,5	57	58,5	60	61,5
C - Comprimento Total	De -1,5 a +1,5	73	75	77	79	81	83	85	87	89	91	93	95	97
D - Comprimento Manga	De -1,5 a +1,5	56	57	58	59	60	61	62	62,5	63	63,5	64	64,5	65
E - Gola	De -1 a +1	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70

**8.5. Amostra, laudo e entrega**

- 8.5.1. Amostra: deverá entregar obrigatoriamente uma amostra confeccionada dentro dos padrões solicitados em até 8 dias corridos após a lavratura da ata da sessão de pregão, em tamanho 52.
- 8.5.2. Laudo: a empresa proponente deverá apresentar juntamente com as amostras os laudo(s) realizado(s) do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas. Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação. Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente. Somente serão considerados válidos os laudos com data de emissão igual ou inferior a 365 dias contados retroativamente a partir da data da licitação/pregão.
- 8.5.3. Entrega: as peças deverão ser entregues acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar, o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

ITEM 9 – JAPONA REMOVÍVEL

Japona com tecido tipo Camberra, marinho, forro removível em fleece, fechamento através de zíper tratorado, gola alta com capuz embutido, conforme padrão CBMSC.

9.1. Características do Tecido Japona:

- 9.1.1. Cor: azul CBMSC (Norma 173/92 da AATCC).
- 9.1.2. Iluminante: D 65-10°; L*=27,46; a*=-2,37; b*=-13,44 de <1,20.
- 9.1.3. Composição: (Norma 20/05 e 20A/05 da AATCC), 100% poliéster sem tolerância.
- 9.1.4. Gramatura: (NBR 10591/08) (+/- 6%) 140g/m² (NBR 13216/94) (+/- 6%).
- 9.1.5. Trama: -228,48 (Dtex) Urdume -94,52 (Dtex).
- 9.1.6. Solidez de Cor ao suor: (NBR ISO 105E04/09) (mínimos) Ácido -4/5, Alcalino -4/5.
- 9.1.7. Solidez de Cor à fricção: (NBR ISO 105X-12/07) (mínimos) Seco -5, Úmido -4/5.
- 9.1.8. Solidez de Cor à luz: (NBR ISO 105B02/07) (mínimos) Aparelho Xenotest 150S -25 horas, Nota -3.
- 9.1.9. Repelência à água: (Spray Test – Norma 22/10 da AATCC) (mínimos) Nota -100.

9.2. Tecido Fleece:

- 9.2.1. Cor: azul CBMSC (Norma 173/92 da AATCC).
- 9.2.2. Iluminante: D 65-10°; L*=14,93; a*=-0,42; b*=-10,39 de <1,20.
- 9.2.3. Composição: (Norma 20/05 e 20A/05 da AATCC), 100% poliéster sem tolerância.
- 9.2.4. Gramatura: (NBR 10591/08) (+/- 6%) 280g/m².
- 9.2.5. Solidez de Cor ao suor: (NBR ISO 105E04/09) (mínimos) Ácido -5, Alcalino -5.
- 9.2.6. Solidez de Cor à fricção: (NBR ISO 105X-12/07) (mínimos) Seco -5, Úmido -4/5.
- 9.2.7. Solidez de Cor à luz: (NBR ISO 105B02/07) (mínimos) Aparelho Xenotest 150S -25 horas, Nota -6.

9.3. Forro interno da Japona Principal:

- 9.3.1. Tecido 100% poliéster na cor azul, gramatura 80g/m², tolerância +/- 8%.

9.4. Ribana Punhos:

- 9.4.1. Ribana 2x2, 100% acrílico, 450 gr/m², tolerância +/- 8%.

9.5. Aviamentos:

- 9.5.1. Linha 80 100% poliéster na cor do tecido.
- 9.5.2. Linha 100% poliéster texturizada (balon) na cor do tecido.
- 9.5.3. Botão tamanho 24, fosco, na cor azul padrão CBMSC, 4 furos, abaulado na parte superior externa.
- 9.5.4. Entretela termocolante, 100% algodão, cor branco ótico, peso 125g/m², acabamento firme.
- 9.5.5. Zíper: na cor azul padrão CBMSC, tipo plástico, tratorado, com cadarço 100% poliéster, dentes 100% poliacetil, cursor de metal também na cor azul, com trava automática, largura de espiral 6,0mm.
- 9.5.6. Zíper: na cor azul padrão CBMSC, tipo plástico, grosso, com cadarço 100% poliéster, dentes 100% poliacetil, cursor de metal reversível, com trava automática, largura de espiral de 5,8mm a 6,0mm.
- 9.5.7. Velcro na cor azul padrão CBMSC com 2cm de largura.
- 9.5.8. Velcro na cor azul padrão CBMSC com 2,5cm de largura.
- 9.5.9. Velcro na cor azul padrão CBMSC com 5cm de largura.
- 9.5.10. Cadarço confeccionado em 100% algodão, na cor azul padrão do CBMSC, com 6mm de diâmetro acabamento resinado nas extremidades para a cintura e sem acabamento resinado nas extremidades para o capuz.
- 9.5.11. Ponteira plástica para cadarço do capuz, na cor azul (padrão CBMSC) ou preta.
- 9.5.12. Elástico roliço 2,5mm de diâmetro na cor azul padrão CBMSC.

9.6. Ilustração Japona Principal (Parte Externa):



9.7. Especificações:

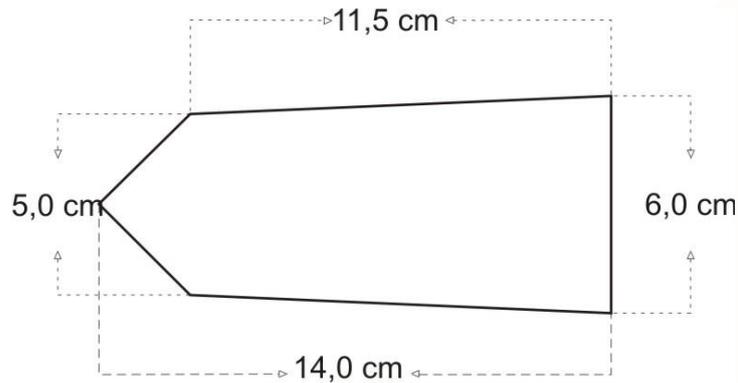
- 9.7.1. Costuras de união de ombros, cavas e mangas, fechamento das mangas e laterais, fixação da gola, união do recorte da manga em máquina interlock 2 agulhas 5 fios;
- 9.7.2. Gola alta com 8,5cm de altura (tolerância de +/- 0,5cm), com pontas arredondadas aproximadamente 3,5cm maior que o decote e pesponto de 7mm em toda a extremidade. Fechamento através de velcro medindo 10 cm de comprimento e 5cm de largura costurado em máquina reta com pesponto em forma de X, sendo o macho é fixado na parte externa da gola (lado direito) e fêmea na parte interna (lado esquerdo). Parte externa da gola forrada com tecido 100% poliéster (mesmo tecido do forro interno) e com manta acrílica (100% poliéster, 60gr/m²) com abertura de 18cm (tolerância de +/- 1cm) na parte central para embutir capuz. Abertura com pesponto simples em máquina reta 5mm da borda. Parte interna da abertura, (lado do forro) será costurado velcro macho medindo 5cm de comprimento e 2,5cm de largura costurado em máquina reta e com pesponto em X, que servirá para o fechamento da abertura com o capuz.
- 9.7.3. Capuz forrado com o mesmo tecido (principal), com recorte na parte central contendo pesponto simples próximo a borda. Abertura com união em máquina interlock e pesponto simples a 2cm da borda formando bainha. Centralizado na bainha e aproximadamente 1cm da base, deverá conter um caseado

no sentido vertical para passagem do cadarço. Parte inferior do capuz com união em máquina interlock e pesponto simples 1cm da extremidade e com parte central inferior (aprox. 10cm) embutida na costura de fixação da gola. Velcro fêmea medindo 5cm de comprimento e 2,5cm de largura costurado em máquina reta, com pesponto em X, na parte externa traseira do capuz para fechamento da abertura quando o capuz estiver dentro da gola.

- 9.7.4. Abertura frontal com zíper tratorado. Vista sobreposta ao zíper, lado interno e externo, sendo que a do lado externo é uma extensão da frente esquerda e do lado interno é a extensão da vista interna do lado direito. Ambas as vistas com pesponto simples 4cm da extremidade.
- 9.7.5. Colisê, formado a partir da união entre o tecido externo e o forro, com 2 pespontos de 2cm entre um e outro formando um túnel. Extremidades (tecido externo) com caseado na vertical permitindo a passagem do cadarço.
- 9.7.6. Bolsos: com dupla abertura, sendo uma na parte superior e outra na lateral externa.
- 9.7.7. Bolso medindo 21cm de altura e 20cm de largura (tolerância de +/- 0,5cm). Parte externa (bolso com abertura superior) confeccionado do tecido principal da jaqueta, com prega macho vertical de 5cm centralizada e aberta permitindo a expansão do bolso. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,5cm. Lateral interna (lado do zíper) com fole de 3cm pespontado em máquina reta 1 agulha próximo a borda e com a parte superior fixada até a costura da bainha. Parte interna do bolso (palma da mão) forrada com tecido fleece revestido com tecido principal da jaqueta, sendo a fixação superior com pesponto simples próximo a borda e a parte inferior junto com o bolso externo formando fundo chapado. Lateral externa (lateral da peça) com pesponto simples próximo a borda sendo a parte superior fixa até a costura da bainha e a parte inferior aproximadamente 3,5cm, formando a abertura de 15cm. Parte interna com vista (do tecido principal) medindo aproximadamente 3cm de largura impedindo que o forro de fleece apareça. Travete nas extremidades de abertura do bolso com abertura superior (conforme imagem).
- 9.7.8. Bolso coberto por lapela simples, medindo 20cm de largura e 6cm de altura, forrada internamente com entretela, com pesponto duplo em todo o contorno e travete nas extremidades. O fechamento será através de velcro medindo 17cm x 2cm, sendo o velcro macho costurado na apela e o fêmea no bolso. Obs.: a costura do velcro não poderá ficar aparente no lado externo da lapela.



- 9.7.9. Platinas de ombro, uma de cada lado, entreteladas, com 14,0cm de comprimento no centro e 11,5cm nas laterais, terminando em forma de seta, com 6,0cm de largura no ombro junto a manga e 5,0cm de largura nos vértices laterais da seta, com a base costurada junto à manga centralizada pela costura do ombro e a extremidade superior abotoada próximo a gola com um botão sobre a costura do ombro, através de caseado. Deverá ter pesponto duplo na extremidade.



- 9.7.10. Mangas longas, com recorte na parte traseira pespontado com 2 agulhas. Saída mangas com a união do tecido principal e o forro interlocado no avesso e pesponto simples 1cm da borda. Velcro macho da saída da manga, medindo 19cm x 5cm afastado aproximadamente 2,5cm da saída manga e 9cm da extremidade, embutidas na costura de fechamento da manga para regulagem.
- 9.7.11. Manga direta com a bandeira do Estado de Santa Catarina costurada a 4,0cm da costura do ombro e centralizada pela platina.

9.8. A bandeira:



- 9.8.1. A bandeira deverá ser costurada com linha na cor vermelha sobre a faixa vermelha e com linha na cor branca sobre a faixa branca.
- 9.8.2. Especificação da bandeira:
- 9.8.2.1. Fios: 100% poliéster;
- 9.8.2.2. Fundo: tafetá plus com 55 fios/cme 56 bat/cm; urdume – 100 dtex; Trama de fundo – 76dtex;
- 9.8.2.3. Figura: (inscrição/desenhos) – 76dtex.
- 9.8.3. Manga esquerda com o brasão do Bombeiro Militar de SC costurado a 4,0cm da costura do ombro e centralizada pela platina.

9.9. O Brasão:



- 9.9.1. A etiqueta indicando o tamanho, a empresa fornecedora da confecção, a composição e o modo de lavar deverão ser costuradas no centro do decote interno traseiro.
- 9.9.2. Especificação do brasão: Brasão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina:
- 9.9.2.1. Colorido, com contorno interno e inscrições em dourado, com 8cm de diâmetro;
- 9.9.2.2. Tecido em tafetá (referencia Haco Etiquetas) com as seguintes características:
- 9.9.2.2.1. Fios 100% poliéster;
- 9.9.2.2.2. Fundo: tafetá plus com 55 fios/cme 56bat/cm;
- 9.9.2.2.3. Urdume: 100dtex;
- 9.9.2.2.4. Trama de fundo: 76dtex;
- 9.9.2.2.5. Figura (inscrição/desenhos): 76 e 50dtex;
- 9.9.2.2.6. Acabamento engomagem, recorte com faca HC, costura periférica com entretela e recorte manual.

9.10. Forro interno da jaqueta principal:

- 9.10.1. União de ombros, recorte manga, cava com a manga, fechamento das mangas e laterais em máquina interlock bitola 1cm.
- 9.10.2. Barra e mangas com a união do tecido principal e o forro interlocado no avesso e pesponto simples 1cm da borda.
- 9.10.3. Vista interna (abertura frontal decote interno costas), confeccionada do mesmo tecido da jaqueta principal. Os zíperes de cursor reversível devem ser colocados embutidos entre a vista e o forro em toda extensão, distante aproximadamente 4,5cm da barra e com pesponto de 01agulha, permitindo a união do forro removível de fleece à jaqueta.
- 9.10.4. Argolas confeccionadas de elástico roliço, embutidas na costura de fechamento lateral e no fechamento das mangas, sendo na barra distante aproximadamente 4,5cm e nas mangas aproximadamente 10cm das extremidades das mesmas. Ambas as argolas servirão como casa para os botões que se encontra próximo ao punho e próximo a barra do forro removível de fleece.

9.11. Forro Removível:



FORRO REMOVIVEL - FLEECE



- 9.11.1. União de ombro, de manga com a cava, fechamento e fixação do punho, fechamento lateral e fechamento de manga em máquina interlock bitola 1,0cm.
- 9.11.2. Mangas com punhos em ribana medindo 6cm de altura. A manga deverá ser costurada ao corpo (“em anel”) de forma que a costura aparente de recorte, do fechamento da manga e da fixação do punho ficam como avesso junto ao corpo do usuário e as demais costuras (ombros, cava, laterais, bainha) ficam junto ao forro da jaqueta principal.
- 9.11.3. Abertura com limpeza em overlock e com os outros cadarços dos dois zíperes em todo o contorno para ligar os zíperes da jaqueta. A união dos zíperes deve estar no centro do decote costas e as cabeças dos zíperes deverão ficar junto ao forro removível quando removido.
- 9.11.4. Botão preso junto à costura de união da manga do lado externo e junto a costura lateral (próxima a barra), permitindo que a manga do forro removível e o corpo fiquem presos a jaqueta através da argola.
- 9.11.5. Barra com limpeza em overlock e bainha de 2cm em máquina reta 1 agulha.
- 9.11.6. Etiqueta de tamanho e composição do forro fixado na lateral interna direta.

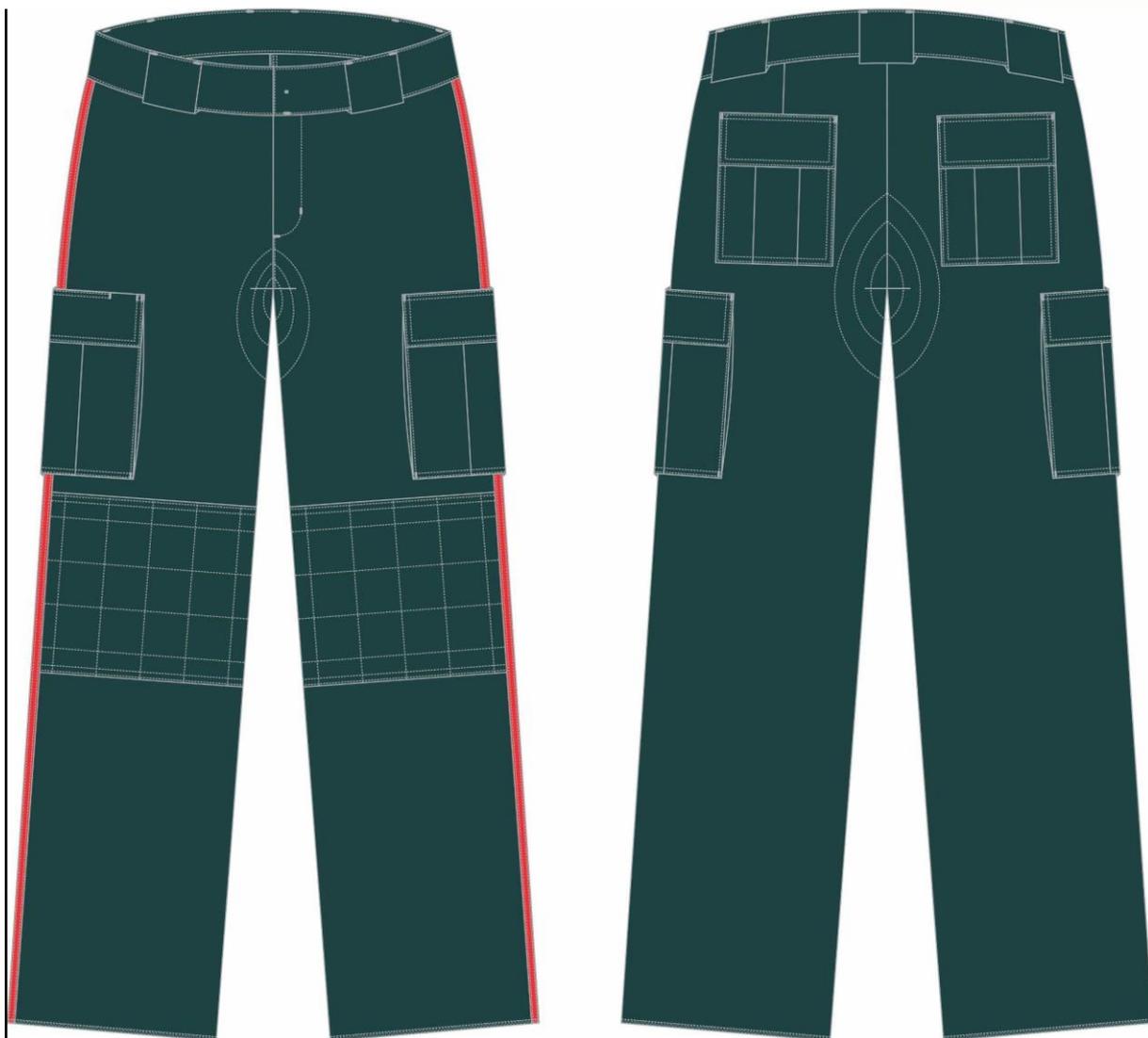
9.12. Tabela de medidas em centímetro (Japona Principal):

	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	Tolerância
Tórax	60	62	64	66	68	70	72	74	76	78	80	82	84	De -a+1,5
Espaçda	45	46,5	48	49,5	51	52,5	52	55,5	57	58,5	60	61,5	63	De -a+1,0
Comprimento total	78	80	82	84	86	88	90	92	94	96	98	100	102	De -a+1,5
Comprimento Manga	57	58	59	60	61	62	62,5	63	63,5	64	64,5	65	65,5	De -a+1,5

ITEM 10 - KIT CALÇA E GANDOLA FEMININO

10.1. CALÇA OPERACIONAL FEMININA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO

Calça operacional feminina em *rip stop* profissional na cor verde musgo padrão do Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).



10.1.1. Tecido

10.1.1.1. Em tecido tipo *rip stop* profissional, na cor verde musgo, padrão BC do CBMSC.

10.1.1.2. Composição (Normas 20:2013 e 20A:2018 da AATCC)

10.1.1.2.1. 67% poliéster / 33% algodão;

10.1.1.2.2. Tolerância: $\pm 3\%$

10.1.1.3. Gramatura (Norma ABNT NBR 10591/2008)

10.1.1.3.1. 220 g/m²;

10.1.1.3.2. Tolerância: variação de $\pm 6\%$

10.1.1.4. Densidade (Norma ABNT NBR 10588/2015)

10.1.1.4.1. Urdume – 40 fios/cm;

10.1.1.4.2. Trama – 20 fios/cm;

10.1.1.4.3. Tolerância: $\pm 8\%$

10.1.1.5. Título – (Ne) (Norma ABNT NBR 13216/1994)

10.1.1.5.1. Urdume – 18;

10.1.1.5.2. Trama – 18;

10.1.1.5.3. Tolerância: $\pm 9\%$.

10.1.1.6. Resistência e alongamento (Norma ABNT NBR 11912/2016)

10.1.1.6.1. Resistência (Kgf):

10.1.1.6.1.1. Urdume – 100;

10.1.1.6.1.2. Trama – 59;

10.1.1.6.1.3. Tolerância: valor de referência mínimo.

10.1.1.6.2. Alongamento:

10.1.1.6.2.1. Urdume: 14,0%;

- 10.1.1.6.2.2. Trama: 16,0%;
- 10.1.1.6.2.3. Tolerância: valor de referência mínimo.
- 10.1.1.7. Solidez da cor
 - 10.1.1.7.1. ao cloro (NORMA 61 (IV A)/2013 da AATCC)
 - 10.1.1.7.1.1. Migração algodão – 4;
 - 10.1.1.7.1.2. Alteração – $\frac{3}{4}$;
 - 10.1.1.7.1.3. Tolerância: valor de referência mínimo.
 - 10.1.1.7.2. à fricção (Norma ABNT NBR ISO 105 X-12/2019)
 - 10.1.1.7.2.1. Seco – 4/5;
 - 10.1.1.7.2.2. Úmido – 4;
 - 10.1.1.7.2.3. Tolerância: valor de referência mínimo.
 - 10.1.1.7.3. à luz artificial (Norma ABNT NBR ISO 105 B02/2019) Aparelho Xenotest Q-SUN (30 horas)
 - 10.1.1.7.3.1. Nota – 3;
 - 10.1.1.7.3.2. Tolerância: valor de referência mínimo.
 - 10.1.1.7.4. ao Suor ácido (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)
 - 10.1.1.7.4.1. Migração poliéster: 4/5;
 - 10.1.1.7.4.2. Migração algodão: 4/5;
 - 10.1.1.7.4.3. Alteração: 4/5;
 - 10.1.1.7.4.4. Tolerância: valor de referência mínimo.
 - 10.1.1.7.5. ao Suor Alcalino (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)
 - 10.1.1.7.5.1. Migração poliéster: 4/5;
 - 10.1.1.7.5.2. Migração algodão: 4/5;
 - 10.1.1.7.5.3. Alteração: 4/5;
 - 10.1.1.7.5.4. Tolerância: valor de referência mínimo.
 - 10.1.1.7.6. à lavagem (tingimento e estampas à lavagem - 60°C) – Norma DIN 54010/1983)
 - 10.1.1.7.6.1. Migração poliéster: 4/5;
 - 10.1.1.7.6.2. Migração algodão: 4/5;
 - 10.1.1.7.6.3. Alteração: 4/5;
 - 10.1.1.7.6.4. Tolerância: valor de referência mínimo.
- 10.1.1.8. Cálculo da diferença de cor (Norma ABNT NBR ISO 105 J03/2010)
 - 10.1.1.8.1. Iluminante D65 – 10°;
 - 10.1.1.8.2. $L^* = 31,12$;
 - 10.1.1.8.3. $a^* = -4,65$;
 - 10.1.1.8.4. $b^* = -4,02$;
 - 10.1.1.8.5. $*DE \leq 1,50$ (O DE é a variação aceitável da cor).
- 10.1.1.9. Estrutura (Norma ABNT NBR 12.546/2017):
 - 10.1.1.9.1. Tecido maquinado, alto relevo, com armação predominante em tela tipo *rip stop*;
 - 10.1.1.9.2. Tolerância: não permitida variação.
- 10.1.1.10. Classe do corante:
 - 10.1.1.10.1. Poliéster: disperso;
 - 10.1.1.10.2. Algodão: indanthren;
 - 10.1.1.10.3. Tolerância: não permitida variação.
- 10.1.1.11. Resistência ao pelotamento - Pilling (Norma ISO 12945-1/2010):
 - 10.1.1.11.1. Nota: 4;
 - 10.1.1.11.2. Tolerância: valor de referência mínimo.

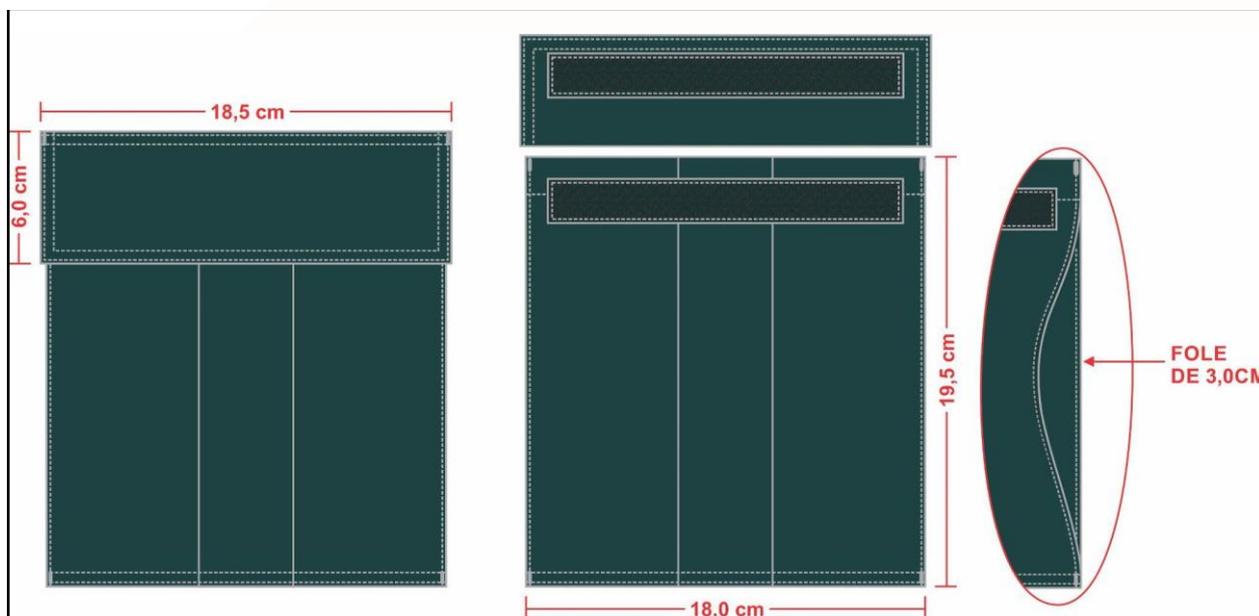
10.1.2. Aviamentos

- 10.1.2.1. Linha:
 - 10.1.2.1.1. Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar;
 - 10.1.2.1.2. Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon).
- 10.1.2.2. Botões: em nylon, fosco, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa, na cor do tecido.
- 10.1.2.3. Entretela: tecida termocolante, 100% algodão, cor branco ótico, peso 170 a 175 g/m², acabamento firme para lapelas de bolsos.
- 10.1.2.4. Zíper: de metal anti-ferruginoso, na cor do tecido.
- 10.1.2.5. Manta acrílica: 100% poliéster, gramatura 60 g/m².
- 10.1.2.6. Etiquetas: da empresa fornecedora da confecção e do tecido, com indicativo do tamanho, composição do tecido, modelagem (masculina ou feminina) e modo de lavar, costurada na parte traseira interna do cós.
- 10.1.2.7. Costuras:

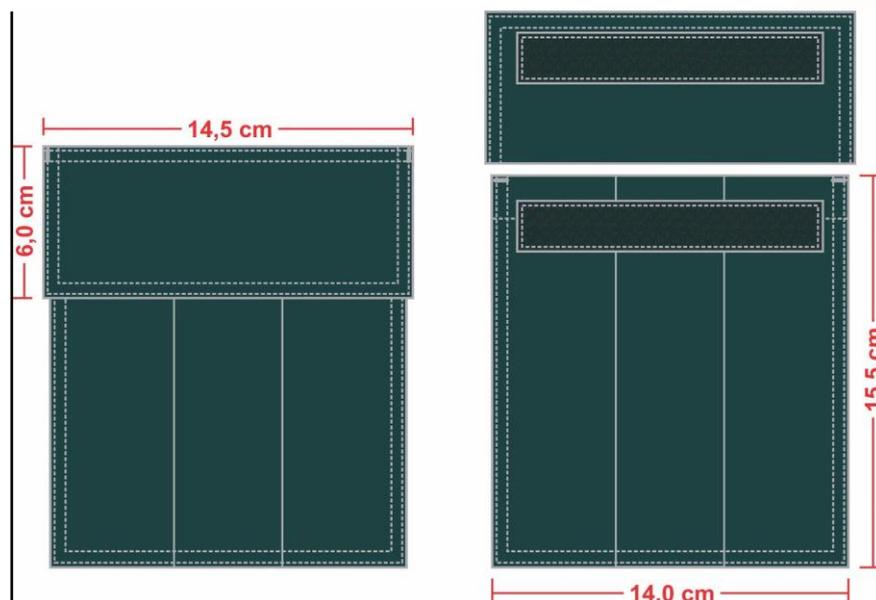
- 10.1.2.7.1. Máquina interlock (bitola 1 cm): junção do gancho traseiro, junção da lateral e do entre pernas;
- 10.1.2.7.2. Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm;
- 10.1.2.7.3. Caseados: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento;
- 10.1.2.7.4. Travete na junção interna dos ganchos.

10.1.3. Especificação de corte

- 10.1.3.1. Pernas: ligeiramente cônicas, laterais com pesponto simples de 0,5 cm sobre a parte das costas e barra com acabamento em overlock.
- 10.1.3.2. Bolsos: sendo dois bolsos com velcro nas laterais das pernas e mais dois bolsos com velcro na parte traseira da calça.
 - 10.1.3.2.1. Bolso lateral da perna: 2 bolsos, um de cada lado, medindo 18 cm de largura e 19,5 cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 5 cm de largura e acabamento tipo fole de 3 cm nas laterais do bolso. Fole e fixação lateral do bolso com pesponto simples de 0,2 cm e fixação inferior do bolso com pesponto duplo. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2 cm (1 dobra de 2 cm). Travete nas extremidades superiores e inferiores, fechando o fole. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, medindo 18,5 cm por 6 cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado através de velcro (2 cm x 16 cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela (costura em X no velcro), não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas com travetes. Na lapela do bolso direito haverá uma abertura de 3 cm na costura para passagem da caneta. (Tolerância de +/- 0,5 cm para as medidas do bolso).



- 10.1.3.2.2. Bolso traseiro: 2 bolsos, um de cada lado, medindo 14 cm de largura e 15,5 cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 5 cm de largura. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2 cm, fixados com pesponto duplo no contorno, posicionados de tal forma, que após a colocação da lapela, fique um espaço de 6 cm entre o cós e a lapela. Travete nas extremidades superiores dos bolsos. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, medindo 14,5 cm de largura por 6 cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado por meio de velcro (2 cm x 12 cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas e dos bolsos com travetes.

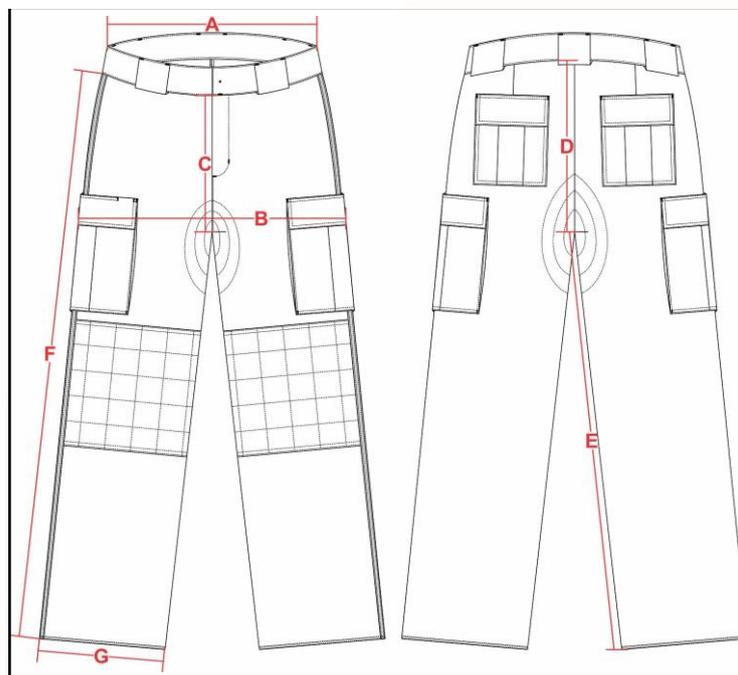


- 10.1.3.3. Viés: em *ripstop* na cor vermelha com 1 cm de largura pronta, que deverá ser aplicado nas laterais externas de ambas as pernas, costurado sobreposto (centralizado na costura lateral) em máquina reta com pesponto de 0,2 cm simples nas extremidades, na sua respectiva cor.
- 10.1.3.4. Cós: reto, em tecido duplo, com o mesmo tecido da calça, medindo 4,5 cm de largura, acabamento das pontas com travetes e fechamento com 1 botão, sendo colocado no lado esquerdo do cós na parte interna, de maneira que não fique aparente; o caseado deverá ser feito na ponta direita do cós.
- 10.1.3.4.1. Passadores externos para cinto, 5 unidades do mesmo tecido da calça, com 5 cm de largura e 5 cm de altura, embutidos na costura da parte inferior do cós, fixados e travetados na borda superior, sendo dois passadores aplicados na parte frontal e três na parte traseira.
- 10.1.3.5. Ganchos:
- 10.1.3.5.1. Gancho traseiro que deverá ser costurado em toda extensão com máquina interlock. Reforço interno, do próprio tecido, com limpeza em overlock e aplicado em máquina reta, pesponto simples com 3 costuras equidistantes.
- 10.1.3.5.2. Gancho dianteiro com limpeza em overlock, junção até a braguilha em máquina reta e com pesponto simples a 0,2 cm da borda. Reforço interno, do próprio tecido, com limpeza em overlock e aplicado em máquina reta, pesponto simples com 3 costuras equidistantes.
- 10.1.3.6. Pence traseira, uma em cada lado, para ajuste da cintura, costurada com máquina reta, terminando abaixo da lapela, centralizada pelo bolso traseiro.
- 10.1.3.7. Barra: acabamento com overlock (sem bainha).
- 10.1.3.8. Joelheira: na frente, na altura dos joelhos, deverá ter um reforço sobreposto, do próprio tecido, forrado internamente com manta acrílica e com costuras cruzadas (5 cm x 5 cm), medindo 24,5 cm de altura, fixado com pesponto duplo (parte superior e inferior) e preso nas costuras laterais e do entrepernas.
- 10.1.3.9. Braguilha: fechada por zíper de 10 cm de comprimento para os tamanhos 36 e 40, 12 cm para os tamanhos 42 a 46, 15 cm para os tamanhos 48 a 54 e 18 cm para os demais tamanhos, travetes na parte inferior para não haver rupturas. Pesponto simples em máquina reta, iniciando 3,5 cm da borda.

10.1.4. Tabela de medidas (cm)

TAMANHOS	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
A – Cintura	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57
B – Quadril	46,5	48,5	50,5	52,5	54,5	56,5	58,5	60,5	62,5	64,5	66,5
C – Gancho dianteiro sem cós	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
D – Gancho traseiro sem cós	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
E –	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5

Entrepernas sem barra											
F – Comprimento s/ cós e s/ barra	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118
G – Boca	19,9	20,7	21,5	22,3	23,1	23,9	24,7	25,5	26,3	27,1	27,9
Tolerância de +/- 1cm											



10.1.5. Amostra, laudo e entrega

10.1.5.1. Amostra: deverá entregar obrigatoriamente uma amostra confeccionada dentro dos padrões solicitados em até 8 dias corridos após a lavratura da ata da sessão de pregão, em tamanho 42.

10.1.5.2. Laudo: a empresa proponente deverá apresentar juntamente com as amostras o(s) laudo(s) realizado(s) do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas. Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação. Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente. Somente serão considerados válidos os laudos com data de emissão igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados retroativamente a partir da data da licitação/pregão.

10.1.5.3. Entrega: as peças deverão ser entregues acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar, o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

10.2. GONDOLA FEMININA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO

Gandola feminina manga longa em *rip stop* profissional cor verde musgo padrão do Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).



10.2.1. Tecido

- 10.2.1.1. Em tecido tipo *rip stop* profissional, na cor verde musgo, padrão BC do CBMSC.
- 10.2.1.2. Composição (Normas 20:2013 e 20A:2018 da AATCC)
 - 10.2.1.2.1. 67% poliéster / 33% algodão;
 - 10.2.1.2.2. Tolerância: $\pm 3\%$.
- 10.2.1.3. Gramatura (Norma ABNT NBR 10591/2008)
 - 10.2.1.3.1. 220 g/m²;
 - 10.2.1.3.2. Tolerância: variação de $\pm 6\%$.
- 10.2.1.4. Densidade (Norma ABNT NBR 10588/2015)
 - 10.2.1.4.1. Urdume – 40 fios/cm;
 - 10.2.1.4.2. Trama – 20 fios/cm;
 - 10.2.1.4.3. Tolerância: $\pm 8\%$.
- 10.2.1.5. Título – (Ne) (Norma ABNT NBR 13216/1994)
 - 10.2.1.5.1. Urdume – 18;
 - 10.2.1.5.2. Trama – 18;
 - 10.2.1.5.3. Tolerância: $\pm 9\%$.
- 10.2.1.6. Resistência e alongamento (Norma ABNT NBR 11912/2016)
 - 10.2.1.6.1. Resistência (Kgf):
 - 10.2.1.6.1.1. Urdume – 100;
 - 10.2.1.6.1.2. Trama – 59;
 - 10.2.1.6.1.3. Tolerância: valor de referência mínimo.
 - 10.2.1.6.2. Alongamento:
 - 10.2.1.6.2.1. Urdume: 14,0%;
 - 10.2.1.6.2.2. Trama: 16,0%;
 - 10.2.1.6.2.3. Tolerância: valor de referência mínimo.
- 10.2.1.7. Solidez da cor
 - 10.2.1.7.1. ao cloro (NORMA 61 (IV A)/2013 da AATCC)
 - 10.2.1.7.1.1. Migração algodão – 4;
 - 10.2.1.7.1.2. Alteração – 3/4;
 - 10.2.1.7.1.3. Tolerância: valor de referência mínimo.
 - 10.2.1.7.2. à fricção (Norma ABNT NBR ISO 105 X-12/2019)
 - 10.2.1.7.2.1. Seco – 4/5;
 - 10.2.1.7.2.2. Úmido – 4;
 - 10.2.1.7.2.3. Tolerância: valor de referência mínimo.
 - 10.2.1.7.3. à luz artificial (Norma ABNT NBR ISO 105 B02/2019) Aparelho Xenotest Q-SUN (30 horas)
 - 10.2.1.7.3.1. Nota – 3;
 - 10.2.1.7.3.2. Tolerância: valor de referência mínimo.
 - 10.2.1.7.4. ao Suor ácido (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)
 - 10.2.1.7.4.1. Migração poliéster: 4/5;
 - 10.2.1.7.4.2. Migração algodão: 4/5;
 - 10.2.1.7.4.3. Alteração: 4/5;
 - 10.2.1.7.4.4. Tolerância: valor de referência mínimo.
 - 10.2.1.7.5. ao Suor Alcalino (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)
 - 10.2.1.7.5.1. Migração poliéster: 4/5;
 - 10.2.1.7.5.2. Migração algodão: 4/5;
 - 10.2.1.7.5.3. Alteração: 4/5;
 - 10.2.1.7.5.4. Tolerância: valor de referência mínimo.
 - 10.2.1.7.6. à lavagem (tingimento e estampas à lavagem - 60°C) – Norma DIN 54010/1983)
 - 10.2.1.7.6.1. Migração poliéster: 4/5;
 - 10.2.1.7.6.2. Migração algodão: 4/5;
 - 10.2.1.7.6.3. Alteração: 4/5;
 - 10.2.1.7.6.4. Tolerância: valor de referência mínimo.
- 10.2.1.8. Cálculo da diferença de cor (Norma ABNT NBR ISO 105 J03/2010)
 - 10.2.1.8.1. Iluminante D65 – 10°;
 - 10.2.1.8.2. L* = 31,12;
 - 10.2.1.8.3. a* = -4,65;
 - 10.2.1.8.4. b* = -4,02;
 - 10.2.1.8.5. *DE $\leq 1,50$ (O DE é a variação aceitável da cor).
- 10.2.1.9. Estrutura (Norma ABNT NBR 12.546/2017)
 - 10.2.1.9.1. Tecido maquinado, alto relevo, com armação predominante em tela tipo *rip stop*;
 - 10.2.1.9.2. Tolerância: não permitida variação.

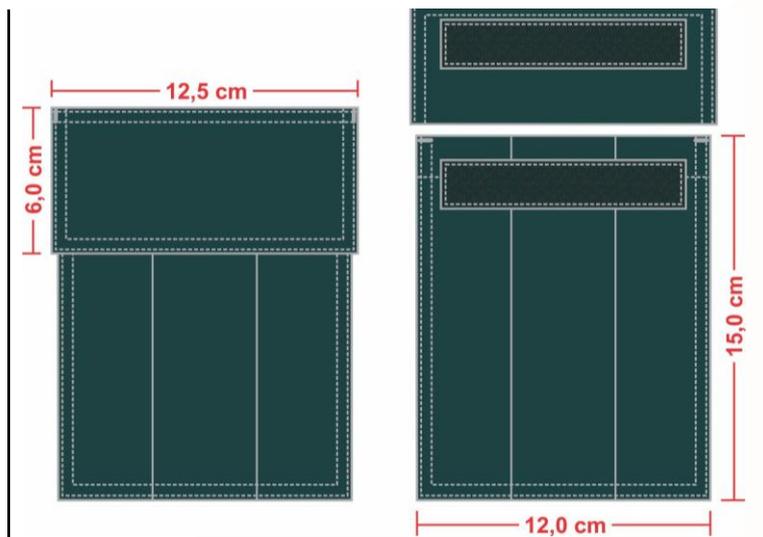
- 10.2.1.10. Classe do corante
- 10.2.1.10.1. Poliéster: disperso;
- 10.2.1.10.2. Algodão: indanthren;
- 10.2.1.10.3. Tolerância: não permitida variação.
- 10.2.1.11. Resistência ao pelotamento - Pilling (Norma ISO 12945-1/2010)
- 10.2.1.11.1. Nota: 4;
- 10.2.1.11.2. Tolerância: valor de referência mínimo.

10.2.2. Aviamentos

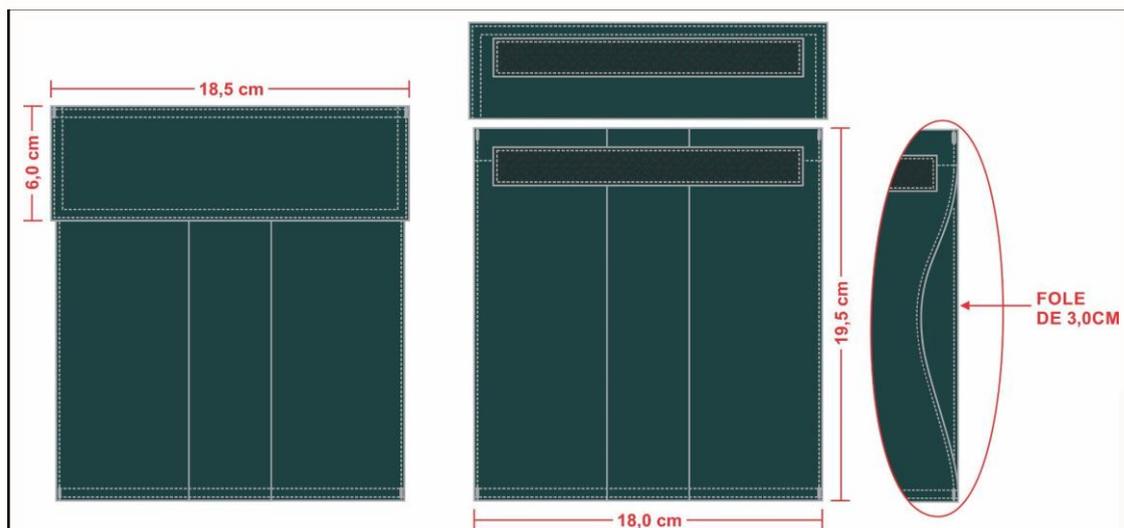
- 10.2.2.1. Linha:
 - 10.2.2.1.1. Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar;
 - 10.2.2.1.2. Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon).
- 10.2.2.2. Botões: em nylon, fosco, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa, sendo na cor do tecido.
- 10.2.2.3. Entretela: tecida termocolante, 100% algodão, cor branco ótico, peso de 170 a 175 g/m², acabamento firme para lapelas de bolsos, gola e punho.
- 10.2.2.4. Velcro: na cor do tecido com 2 cm de largura.
- 10.2.2.5. Cdarço: 100% poliéster, 6 mm de diâmetro, na cor do tecido.
- 10.2.2.6. Regulador: 2 vias tipo focinho de porco, na cor do tecido.
- 10.2.2.7. Etiquetas: da empresa fornecedora da confecção e do tecido, com indicativo do tamanho, composição do tecido, modelagem (masculina ou feminina) e modo de lavar, costurada na parte traseira interna do colarinho.
- 10.2.2.8. Costuras:
 - 10.2.2.8.1. Máquina interlock (bitola 1 cm): Junção manga/cava e junção lateral;
 - 10.2.2.8.2. Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm;
 - 10.2.2.8.3. Caseados: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

10.2.3. Especificação de corte

- 10.2.3.1. Frente da gandola, vista embutida para esconder os botões (4 unidades), formada pela dobra do próprio tecido com limpeza em overlock na extremidade, costurada 11 cm abaixo do decote (com variação de + ou - 0,5 cm), medida para a formação da lapela da gola.
- 10.2.3.2. Abertura frontal e decote frente com pesponto simples a 0,5 cm da borda.
- 10.2.3.3. Vista para caseado contendo 4 caseados verticais, com pesponto simples a 0,5 cm da borda, costurada na frente esquerda, iniciando 11 cm abaixo do decote (medida para formar a lapela da gola) com pesponto simples a 3,5 cm da borda.
- 10.2.3.4. Travetes nas extremidades superiores e inferiores da vista.
- 10.2.3.5. Barra com limpeza em overlock e bainha simples de 2 cm, com 1 vira, contendo um botão extra na parte interna, junto à bainha.
- 10.2.3.6. Bolsos:
 - 10.2.3.6.1. Bolso frontal superior: 2 bolsos chapados, um de cada lado na altura do peito, medindo 12 cm de largura e 15 cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 5 cm de largura. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2 cm, bolsos fixados com pesponto duplo no contorno. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, medindo 12,5 cm por e 6 cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado por meio de velcro (2 cm x 10 cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas e dos bolsos com travetes. Na lapela do bolso esquerdo haverá uma abertura de 3 cm na costura para passagem da caneta.

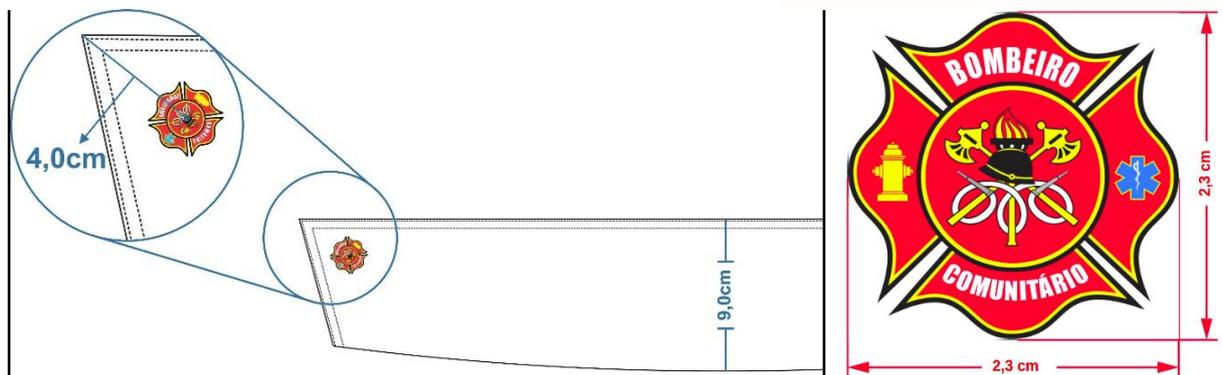


- 10.2.3.6.2. Bolso frontal inferior: 2 bolsos, um de cada lado, posicionados abaixo da linha da cintura, medindo 18 cm de largura e 19,5 cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 5 cm de largura e acabamento tipo fole de 3 cm nas laterais do bolso. Fole e fixação lateral do bolso com pesponto simples de 0,2 cm e fixação inferior do bolso com pesponto duplo. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2 cm. Travete nas extremidades superiores e inferiores, fechando o fole. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, medindo 18,5 cm por 6 cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado através de velcro (2 cm x 16 cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas com travetes.

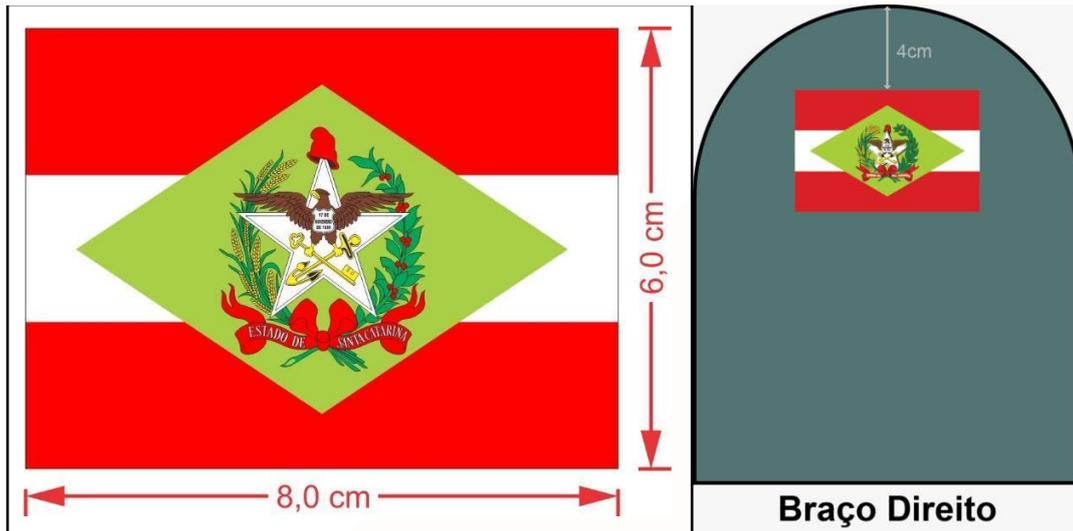


- 10.2.3.6.3. Bainha do bolso: 2 cm com 1 vira.
- 10.2.3.6.4. Velcro: tipo fêmea no lado direito do peito, imediatamente acima do bolso superior, medindo 12 cm de largura por 2 cm de altura.
- 10.2.3.7. Gola: tipo esporte, forrada internamente com entretela termocolante, medindo 7,5 cm de largura na ponta e 9 cm no meio (tolerância +/- 0,5 cm), comprimento de acordo com tabela de medidas e com pesponto duplo em todo contorno. Em ambas as pontas deverão ser aplicados por meio do sistema termocolante o logotipo do Programa Bombeiro Comunitário do CBMSC, centralizadas a 4 cm da ponta da gola.
- 10.2.3.7.1. Logotipo termocolante aplicado centralizado a 4 cm do bico de ambas as golas, com dimensões de 2,3 cm x 2,3 cm.
- 10.2.3.7.2. Características para confecção do logotipo:
- 10.2.3.7.2.1. Tipo: Etiqueta Tecida;
- 10.2.3.7.2.2. Título urdume 100/36;

- 10.2.3.7.2.3. Título trama fundo 76/30;
- 10.2.3.7.2.4. Título trama figura 76/30;
- 10.2.3.7.2.5. Densidade urdume 56 fios/centímetro;
- 10.2.3.7.2.6. Densidade trama 56 fios/centímetro;
- 10.2.3.7.2.7. Acabamento: termocolante e recorte a laser.



- 10.2.3.8. Ombros: com fechamento em máquina interlock e com pesponto duplo sobre a parte das costas.
- 10.2.3.9. Costas com pregas verticais de 2,5 cm, iniciando no ombro até a barra, com pesponto simples externamente a 0,5 cm da borda e parte interna da prega (onde forma a dobra) com pesponto 0,2 cm da borda no lado avesso da peça.
- 10.2.3.10. Colissê: feito com o próprio tecido, fixado internamente em máquina reta, visível externamente o pesponto de 2 cm de largura, formando túnel para amarração do cadarço na cor do tecido, 100% poliéster, contendo regulador (focinho de porco) em ambos os lados para ajustes; pontas do cadarço não devem ficar soltas, devem ser amarradas internamente, ficando aparente somente o regulador. Colissê fixado na altura da cintura, iniciando próximo a vista frontal interna e travetado sobre as costuras de início e término.
- 10.2.3.11. Manga longa, tamanho proporcional ao manequim, conforme grade de medidas, com recorte nas axilas para acréscimo de volume e pesponto simples no contorno, sobre a peça. Na costura com o punho deverá haver duas pregas medindo 1,5 cm de profundidade, com 3 cm entre elas, carcela medindo 12,5 cm no total, 9,5 cm de abertura e 2,5 cm de largura, com travete no final da abertura, ponta com acabamento tipo seta.
 - 10.2.3.11.1. Manga direita: Bandeira do estado de SC tecida em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 6 cm de altura e 8 cm de largura, aplicada (colada) e fixada através de costura a 4 cm da costura da manga com o ombro, alinhados (centrados) com a platina do ombro, com linha transparente, sobre o acabamento da mesma, devendo ser confeccionadas com as seguintes características:
 - 10.2.3.11.1.1. Características para confecção da bandeira:
 - 10.2.3.11.1.1.1. Tipo: Etiqueta Tecida;
 - 10.2.3.11.1.1.2. Título urdume 100/36;
 - 10.2.3.11.1.1.3. Título trama fundo 76/30;
 - 10.2.3.11.1.1.4. Título trama figura 76/30;
 - 10.2.3.11.1.1.5. Densidade urdume 56 fios/centímetro;
 - 10.2.3.11.1.1.6. Densidade trama 56 fios/centímetro;
 - 10.2.3.11.1.1.7. Acabamento: calandragem, termocolante e recorte a laser.



10.2.3.11.2. Manga esquerda: a logomarca do CBMSC fixada por meio de costura, 4 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, confeccionada em tecido de tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 8 cm de diâmetro, (tolerância de +/- 0,4 cm), deverá ser costurada com linha na cor preta sobre o contorno preto.

10.2.3.11.2.1. Características para confecção da logomarca:

10.2.3.11.2.1.1. Tipo: Etiqueta Tecida;

10.2.3.11.2.1.2. Título urdume 100/36;

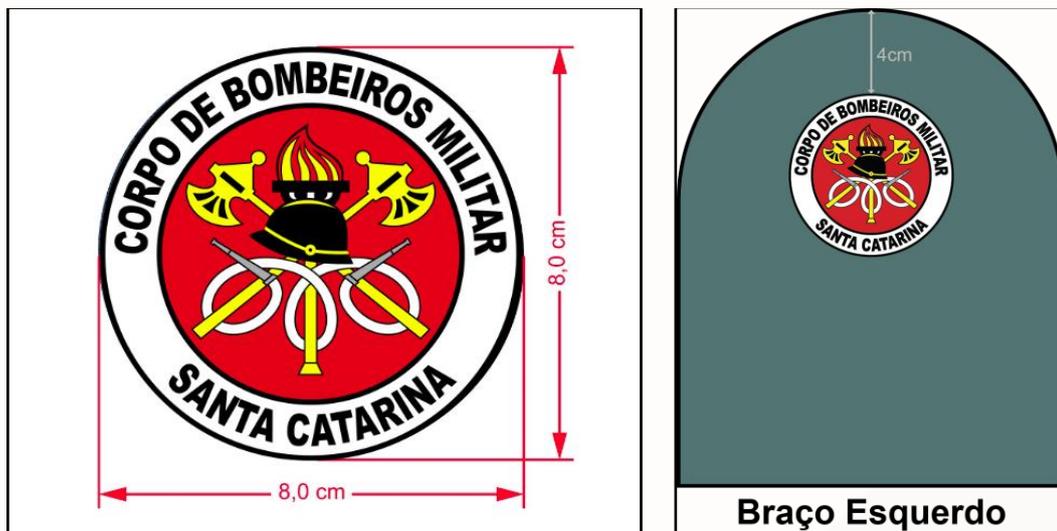
10.2.3.11.2.1.3. Título trama fundo 76/30;

10.2.3.11.2.1.4. Título trama figura 76/30;

10.2.3.11.2.1.5. Densidade urdume 56 fios/centímetro;

10.2.3.11.2.1.6. Densidade trama 56 fios/centímetro;

10.2.3.11.2.1.7. Acabamento: engomagem, recorte a laser, bordado periférico com linha preta e recorte manual.

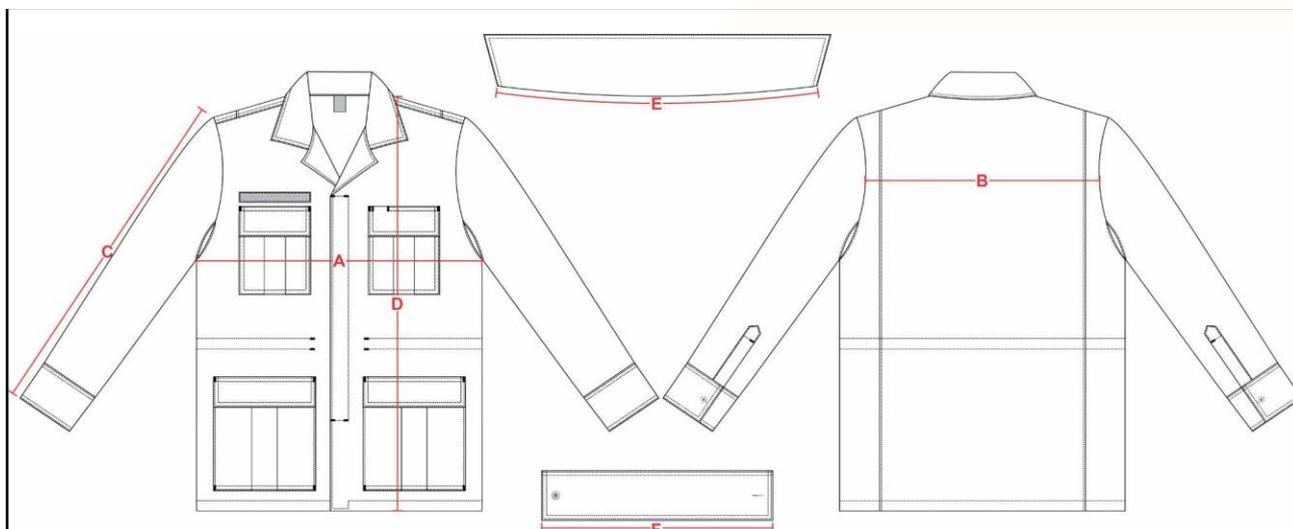


10.2.3.12. Punho: de 7,5cm de altura forrado internamente com entretela, pesponto duplo em todo contorno, fechado por meio de 1 botão e 1 caseado, sendo o comprimento proporcional ao manequim.

10.2.4. Tabela de medidas (cm):

ITENS	Numeração Tolerância das medidas	1	2	3	4	5	6	7
		A – Tórax (no meio da cava)	De + ou - 1	54	56	58	60	62

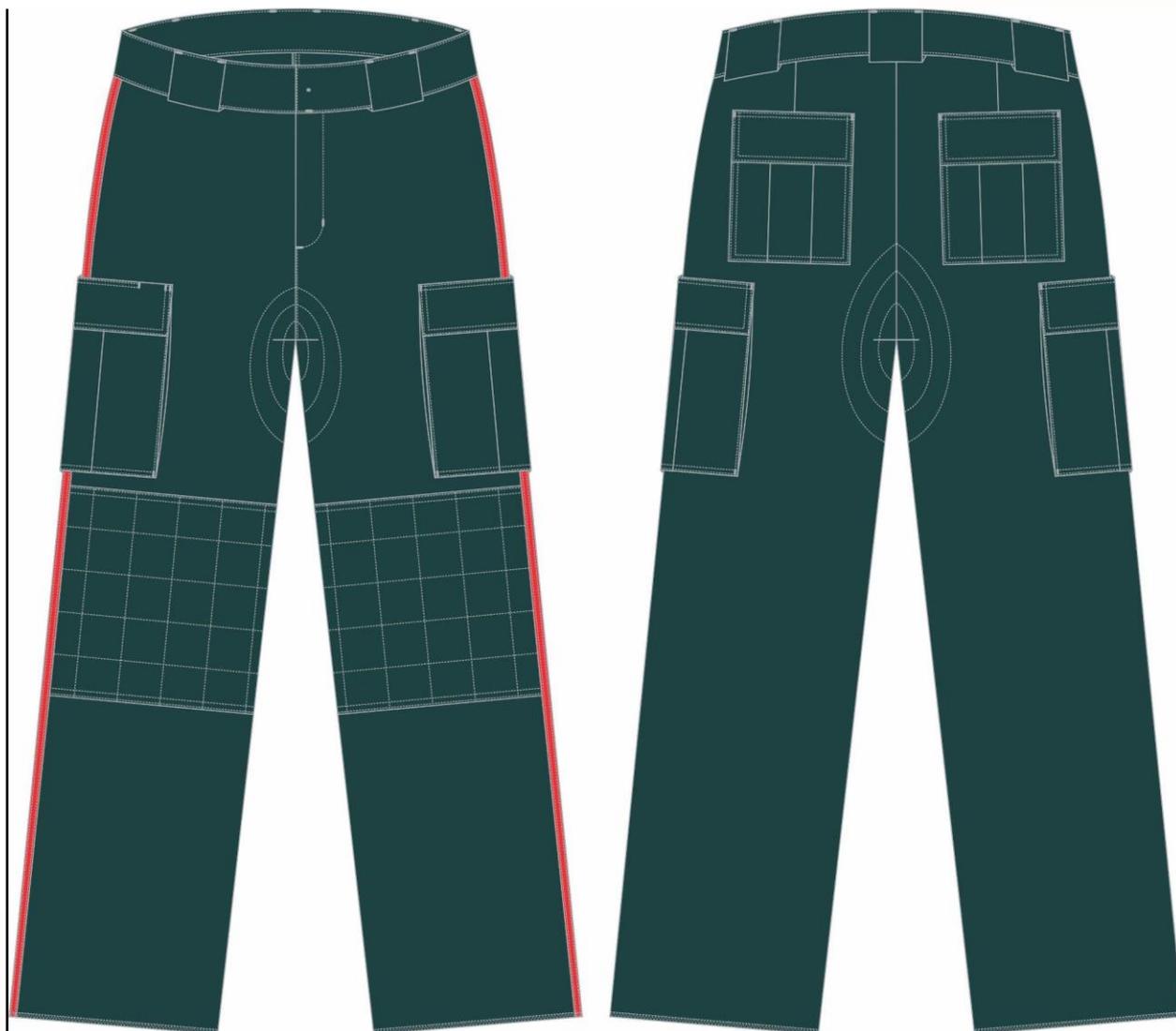
B – Costas/espealda (no meio da cava)	De + ou - 1	38	39	40	41	42	43	44
C – Manga longa com punho (da costura do ombro)	De + ou - 1	60	60,5	61	61,5	62	62,5	63
D – Comprimento total com bainha	De + ou - 1	71	72,5	74	75,5	77	78,5	80
E - Colarinho	De + ou - 1	41	43	45	47	49	51	53
F – Comprimento punho aberto	De + ou - 0,5	23	24	25	26	27	28	29



ITEM 11 – KIT CALÇA E GONDOLA MASCULINA

11.1. CALÇA OPERACIONAL MASCULINA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO

Calça operacional masculina em *rip stop* profissional cor verde musgo padrão do Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).



11.1.1. Tecido:

11.1.1.1. Em tecido tipo *rip stop* profissional, na cor verde musgo, padrão BC do CBMSC.

11.1.1.2. Composição (Normas 20:2013 e 20A:2018 da AATCC)

11.1.1.2.1. 67% poliéster / 33% algodão;

11.1.1.2.2. Tolerância: $\pm 3\%$.

11.1.1.3. Gramatura (Norma ABNT NBR 10591/2008)

11.1.1.3.1. 220 g/m²;

11.1.1.3.2. Tolerância: variação de $\pm 6\%$.

11.1.1.4. Densidade (Norma ABNT NBR 10588/2015)

11.1.1.4.1. Urdume – 40 fios/cm;

11.1.1.4.2. Trama – 20 fios/cm;

11.1.1.4.3. Tolerância: $\pm 8\%$.

11.1.1.5. Título – (Ne) (Norma ABNT NBR 13216/1994)

11.1.1.5.1. Urdume – 18;

11.1.1.5.2. Trama – 18;

11.1.1.5.3. Tolerância: $\pm 9\%$.

11.1.1.6. Resistência e alongamento (Norma ABNT NBR 11912/2016)

11.1.1.6.1. Resistência (Kgf):

11.1.1.6.1.1. Urdume – 100;

11.1.1.6.1.2. Trama – 59;

11.1.1.6.1.3. Tolerância: valor de referência mínimo.

11.1.1.6.2. Alongamento:

11.1.1.6.2.1. Urdume: 14,0%;

- 11.1.1.6.2.2. Trama: 16,0%;
- 11.1.1.6.2.3. Tolerância: valor de referência mínimo.
- 11.1.1.7. Solidez da cor
 - 11.1.1.7.1. ao cloro (NORMA 61 (IV A)/2013 da AATCC)
 - 11.1.1.7.1.1. Migração algodão – 4;
 - 11.1.1.7.1.2. Alteração – $\frac{3}{4}$;
 - 11.1.1.7.1.3. Tolerância: valor de referência mínimo.
 - 11.1.1.7.2. à fricção (Norma ABNT NBR ISO 105 X-12/2019)
 - 11.1.1.7.2.1. Seco – 4/5;
 - 11.1.1.7.2.2. Úmido – 4;
 - 11.1.1.7.2.3. Tolerância: valor de referência mínimo.
 - 11.1.1.7.3. à luz artificial (Norma ABNT NBR ISO 105 B02/2019) Aparelho Xenotest Q-SUN (30 horas)
 - 11.1.1.7.3.1. Nota – 3;
 - 11.1.1.7.3.2. Tolerância: valor de referência mínimo.
 - 11.1.1.7.4. ao Suor ácido (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)
 - 11.1.1.7.4.1. Migração poliéster: 4/5;
 - 11.1.1.7.4.2. Migração algodão: 4/5;
 - 11.1.1.7.4.3. Alteração: 4/5;
 - 11.1.1.7.4.4. Tolerância: valor de referência mínimo.
 - 11.1.1.7.5. ao Suor Alcalino (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)
 - 11.1.1.7.5.1. Migração poliéster: 4/5;
 - 11.1.1.7.5.2. Migração algodão: 4/5;
 - 11.1.1.7.5.3. Alteração: 4/5;
 - 11.1.1.7.5.4. Tolerância: valor de referência mínimo.
 - 11.1.1.7.6. à lavagem (tingimento e estampas à lavagem - 60°C) – Norma DIN 54010/1983)
 - 11.1.1.7.6.1. Migração poliéster: 4/5;
 - 11.1.1.7.6.2. Migração algodão: 4/5;
 - 11.1.1.7.6.3. Alteração: 4/5;
 - 11.1.1.7.6.4. Tolerância: valor de referência mínimo.
- 11.1.1.8. Cálculo da diferença de cor (Norma ABNT NBR ISO 105 J03/2010)
 - 11.1.1.7.3. Iluminante D65 – 10°;
 - 11.1.1.7.4. $L^* = 31,12$;
 - 11.1.1.7.5. $a^* = -4,65$;
 - 11.1.1.7.6. $b^* = -4,02$;
 - 11.1.1.7.7. $*DE \leq 1,50$ (O DE é a variação aceitável da cor).
- 11.1.1.9. Estrutura (Norma ABNT NBR 12.546/2017)
 - 11.1.1.7.3. Tecido maquinado, alto relevo, com armação predominante em tela tipo *rip stop*;
 - 11.1.1.7.4. Tolerância: não permitida variação.
- 11.1.1.10. Classe do corante
 - 11.1.1.10.1. Poliéster: disperso;
 - 11.1.1.10.2. Algodão: indanthren;
 - 11.1.1.10.3. Tolerância: não permitida variação.
- 11.1.1.11. Resistência ao pelotamento - Pilling (Norma ISO 12945-1/2010)
 - 11.1.1.11.1. Nota: 4;
 - 11.1.1.11.2. Tolerância: valor de referência mínimo.

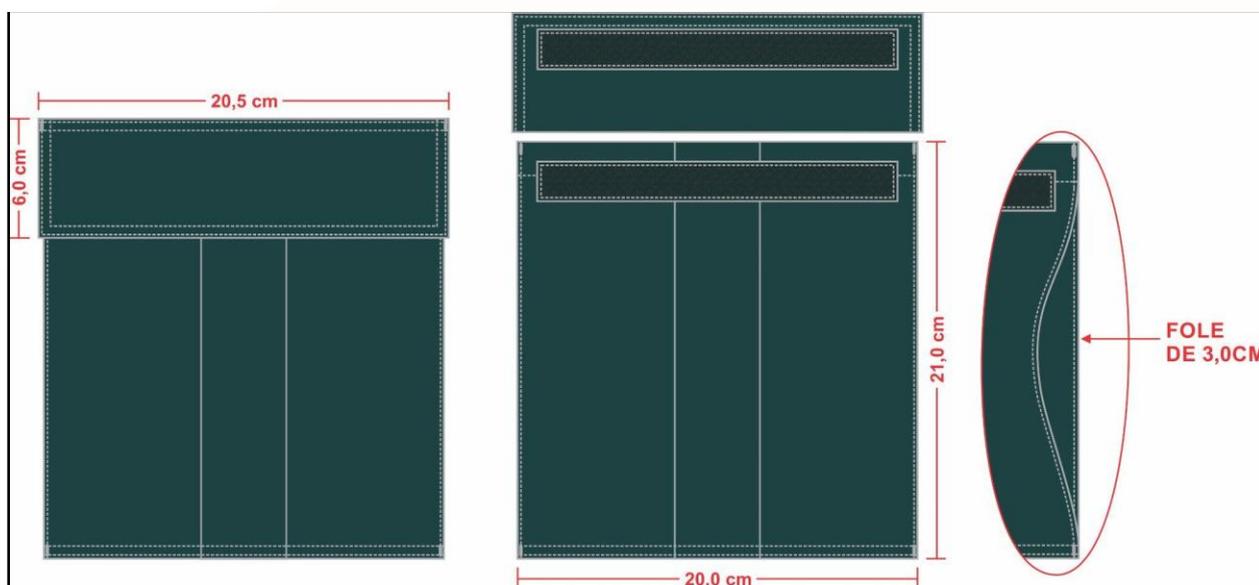
11.1.2. Aviamentos

- 11.1.1.1. Linha:
 - 11.1.1.1.1. Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar.
 - 11.1.1.1.2. Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon).
- 11.1.1.2. Botões: em nylon, fosco, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa, na cor do tecido.
- 11.1.1.3. Entretela: tecida termocolante, 100% algodão, cor branco ótico, peso 170 a 175 g/m², acabamento firme para lapelas de bolsos.
- 11.1.1.4. Zíper: de metal anti-ferruginoso, na cor do tecido.
- 11.1.1.5. Manta acrílica: 100% poliéster, gramatura 60 g/m².
- 11.1.1.6. Etiquetas: da empresa fornecedora da confecção e do tecido, com indicativo do tamanho, composição do tecido, modelagem (masculina ou feminina) e modo de lavar, costurada na parte traseira interna do cós.
- 11.1.1.7. Costuras:

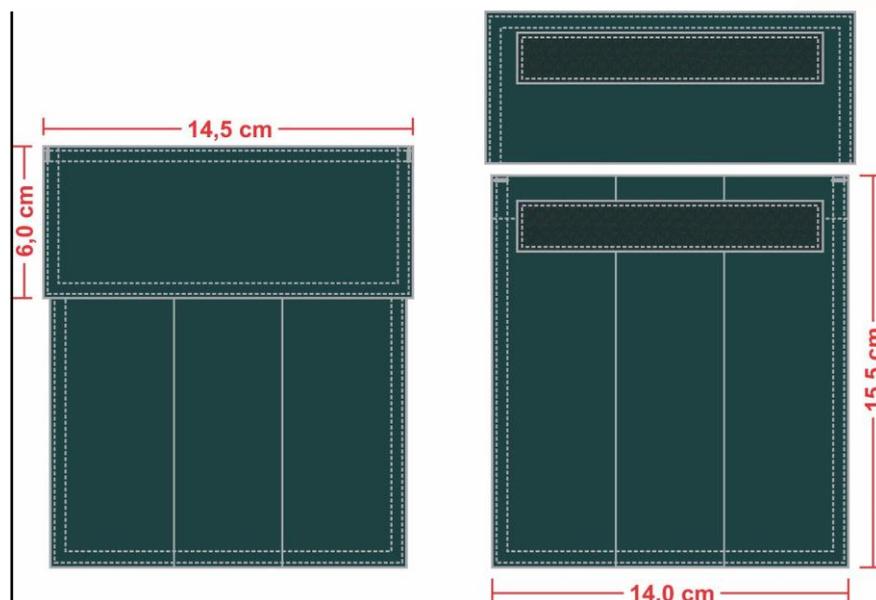
- 11.1.1.7.1. Máquina interlock (bitola 1 cm): junção do gancho traseiro, junção da lateral e do entrepernas.
- 11.1.1.7.2. Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.
- 11.1.1.7.3. Caseados: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.
- 11.1.1.7.4. Travete na junção interna dos ganchos.

11.1.2. Especificação de corte

- 11.1.2.1. Pernas: ligeiramente cônicas, laterais com pesponto simples de 0,5 cm sobre a parte das costas e barra com acabamento em overlock.
- 11.1.2.2. Bolsos: sendo dois bolsos com velcro nas laterais das pernas e mais dois bolsos com velcro na parte traseira da calça.
- 11.1.2.2.1. Bolso lateral da perna: 2 bolsos, um de cada lado, medindo 20 cm de largura e 21 cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 5 cm de largura e acabamento tipo fole de 3 cm nas laterais do bolso. Fole e fixação lateral do bolso com pesponto simples de 0,2 cm e fixação inferior do bolso com pesponto duplo. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2 cm (1 dobra de 2 cm). Travete nas extremidades superiores e inferiores, fechando o fole. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, medindo 20,5 cm de largura por 6 cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado por meio de velcro (2 cm x 18 cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas com travetes. Na lapela do bolso direito haverá uma abertura de 3 cm na costura para passagem da caneta. (Tolerância de + ou - 0,5 cm para as medidas do bolso).



- 11.1.2.2.2. Bolso traseiro: 2 bolsos, um de cada lado, medindo 14 cm de largura e 15,5 cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 5 cm de largura. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2 cm, fixados com pesponto duplo no contorno, posicionados de tal forma, que após a colocação da lapela, fique um espaço de 6 cm entre o cós e a lapela. Travete nas extremidades superiores dos bolsos. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, medindo 14,5 cm de largura por 6 cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado por meio de velcro (2 cm x 12 cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas e dos bolsos com travetes.

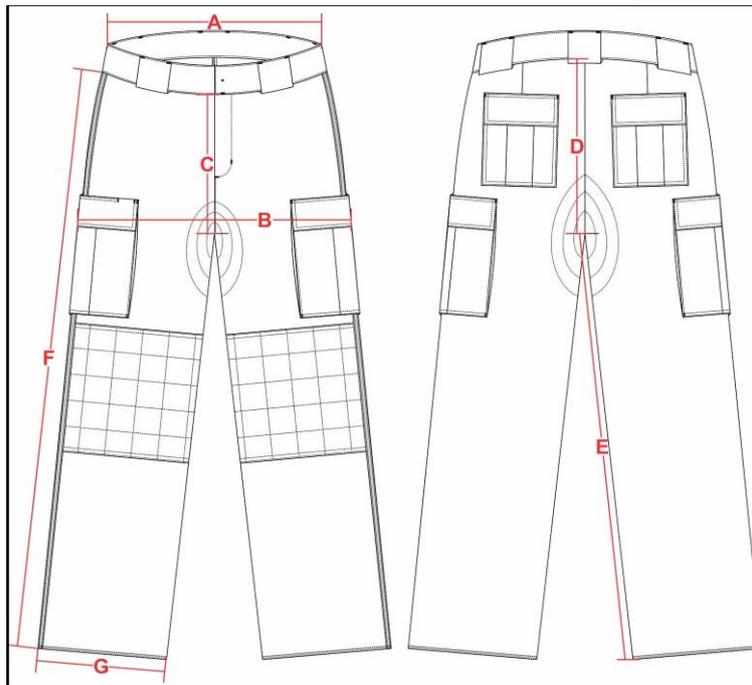


- 11.1.2.3. Viés: em *ripstop* na cor vermelha com 1 cm de largura pronta, que deverá ser aplicado nas laterais externas de ambas as pernas, costurado sobreposto (centralizado na costura lateral) em máquina reta com pesponto de 0,2 cm simples nas extremidades, na sua respectiva cor.
- 11.1.2.4. Cós: reto, em tecido duplo, com o mesmo tecido da calça, medindo 4,5 cm de largura, acabamento das pontas com travetes e fechamento com 1 botão, sendo colocado no lado esquerdo do cós na parte interna, de maneira que não fique aparente; o caseado deverá ser feito na ponta direita do cós.
- 11.1.2.4.1. Passadores externos para cinto, 5 unidades do mesmo tecido da calça, com 5 cm de largura e 5 cm de altura, embutidos na costura da parte inferior do cós, fixados e travetados na borda superior, sendo dois passadores aplicados na parte frontal e três na parte traseira.
- 11.1.2.5. Ganchos:
- 11.1.2.5.1. Gancho traseiro que deverá ser costurado em toda extensão com máquina interlock. Reforço interno, do próprio tecido, com limpeza em overlock e aplicado em máquina reta, pesponto simples com 3 costuras equidistantes.
- 11.1.2.5.2. Gancho dianteiro com limpeza em overlock, junção até a braguilha em máquina reta e com pesponto simples a 0,2 cm da borda. Reforço interno, do próprio tecido, com limpeza em overlock e aplicado em máquina reta, pesponto simples com 3 costuras equidistantes.
- 11.1.2.6. Pence traseira: uma em cada lado, para ajuste da cintura, costurada com máquina reta, terminando abaixo da lapela, centralizada pelo bolso traseiro.
- 11.1.2.7. Barra: acabamento com overlock (sem bainha).
- 11.1.2.8. Joelheira: na frente, na altura dos joelhos, deverá ter um reforço sobreposto, do próprio tecido, forrado internamente com manta acrílica e com costuras cruzadas (5 cm x 5 cm), medindo 24,5 cm de altura, fixado com pesponto duplo (parte superior e inferior) e preso nas costuras laterais e do entrepernas.
- 11.1.2.9. Braguilha: fechada por zíper de 12 cm de comprimento para os tamanhos 36 a 40, 15 cm para os tamanhos 42 a 50 e 18 cm para os demais tamanhos, travetes na parte inferior para não haver rupturas. Pesponto simples em máquina reta, iniciando 4 cm da borda.

11.1.3. Tabela de medidas (cm)

TAMANHOS	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
A - Cintura	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
B - Quadril	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
C - Gancho Dianteiro sem cós	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5
D - Gancho Traseiro sem cós	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
E - Entrepernas sem barra	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5
F - Comprimento s/ cós e s/ barra	111	111,5	112	112,5	113	113,5	114	114,5	115	115,5	116

G - Boca	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5
Tolerância de + ou - 1 cm											



11.1.4. Amostra, laudo e entrega:

- 11.1.4.1. Amostra: deverá entregar obrigatoriamente uma amostra confeccionada dentro dos padrões solicitados em até 8 dias corridos após a lavratura da ata da sessão de pregão, em tamanho 44.
- 11.1.4.2. Laudo: a empresa proponente deverá apresentar juntamente com as amostras os laudo(s) realizado(s) do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas. Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação. Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente. Somente serão considerados válidos os laudos com data de emissão igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados retroativamente a partir da data da licitação/pregão.
- 11.1.4.3. Entrega: as peças deverão ser entregues acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar, o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

11.2. GANDOLA MASCULINA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO

Gandola masculina manga longa em *rip stop* profissional cor verde musgo padrão do Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).



11.2.1. Tecido

11.2.1.1. Em tecido tipo *rip stop* profissional, na cor verde musgo, padrão BC do CBMSC.

11.2.1.2. Composição (Normas 20:2013 e 20A:2018 da AATCC)

11.2.1.2.1. 67% poliéster / 33% algodão;

- 11.2.1.2.2. Tolerância: $\pm 3\%$
- 11.2.1.3. Gramatura (Norma ABNT NBR 10591/2008)
 - 11.2.1.3.1. 220 g/m²;
 - 11.2.1.3.2. Tolerância: variação de $\pm 6\%$.
- 11.2.1.4. Densidade (Norma ABNT NBR 10588/2015)
 - 11.2.1.4.1. Urdume – 40 fios/cm;
 - 11.2.1.4.2. Trama – 20 fios/cm;
 - 11.2.1.4.3. Tolerância: $\pm 8\%$.
- 11.2.1.5. Título – (Ne) (Norma ABNT NBR 13216/1994)
 - 11.2.1.5.1. Urdume – 18;
 - 11.2.1.5.2. Trama – 18;
 - 11.2.1.5.3. Tolerância: $\pm 9\%$
- 11.2.1.6. Resistência e alongamento (Norma ABNT NBR 11912/2016)
 - 11.2.1.6.1. Resistência (Kgf):
 - 11.2.1.6.1.1. Urdume – 100;
 - 11.2.1.6.1.2. Trama – 59;
 - 11.2.1.6.1.3. Tolerância: valor de referência mínimo.
 - 11.2.1.6.2. Alongamento:
 - 11.2.1.6.2.1. Urdume: 14,0%;
 - 11.2.1.6.2.2. Trama: 16,0%;
 - 11.2.1.6.2.3. Tolerância: valor de referência mínimo.
- 11.2.1.7. Solidez da cor
 - 11.2.1.7.1. ao cloro (NORMA 61 (IV A)/2013 da AATCC)
 - 11.2.1.7.1.1. Migração algodão – 4;
 - 11.2.1.7.1.2. Alteração – $\frac{3}{4}$;
 - 11.2.1.7.1.3. Tolerância: valor de referência mínimo.
 - 11.2.1.7.2. à fricção (Norma ABNT NBR ISO 105 X-12/2019)
 - 11.2.1.7.2.1. Seco – 4/5;
 - 11.2.1.7.2.2. Úmido – 4;
 - 11.2.1.7.2.3. Tolerância: valor de referência mínimo.
 - 11.2.1.7.3. à luz artificial (Norma ABNT NBR ISO 105 B02/2019) Aparelho Xenotest Q-SUN (30 horas)
 - 11.2.1.7.3.1. Nota – 3;
 - 11.2.1.7.3.2. Tolerância: valor de referência mínimo.
 - 11.2.1.7.4. ao Suor ácido (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)
 - 11.2.1.7.4.1. Migração poliéster: 4/5;
 - 11.2.1.7.4.2. Migração algodão: 4/5;
 - 11.2.1.7.4.3. Alteração: 4/5;
 - 11.2.1.7.4.4. Tolerância: valor de referência mínimo.
 - 11.2.1.7.5. ao Suor Alcalino (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)
 - 11.2.1.7.5.1. Migração poliéster: 4/5;
 - 11.2.1.7.5.2. Migração algodão: 4/5;
 - 11.2.1.7.5.3. Alteração: 4/5;
 - 11.2.1.7.5.4. Tolerância: valor de referência mínimo.
 - 11.2.1.7.6. à lavagem (tingimento e estampas à lavagem - 60°C) – Norma DIN 54010/1983)
 - 11.2.1.7.6.1. Migração poliéster: 4/5;
 - 11.2.1.7.6.2. Migração algodão: 4/5;
 - 11.2.1.7.6.3. Alteração: 4/5;
 - 11.2.1.7.6.4. Tolerância: valor de referência mínimo
- 11.2.1.8. Cálculo da diferença de cor (Norma ABNT NBR ISO 105 J03/2010)
 - 11.2.1.8.1. Iluminante D65 – 10°;
 - 11.2.1.8.2. $L^* = 31,12$;
 - 11.2.1.8.3. $a^* = -4,65$;
 - 11.2.1.8.4. $b^* = -4,02$;
 - 11.2.1.8.5. $*DE \leq 1,50$ (O DE é a variação aceitável da cor)
- 11.2.1.9. Estrutura (Norma ABNT NBR 12.546/2017)
 - 11.2.1.9.1. Tecido maquinado, alto relevo, com armação predominante em tela tipo *rip stop*;
 - 11.2.1.9.2. Tolerância: não permitida variação.
- 11.2.1.10. Classe do corante
 - 11.2.1.10.1. Poliéster: disperso;
 - 11.2.1.10.2. Algodão: indanthren;

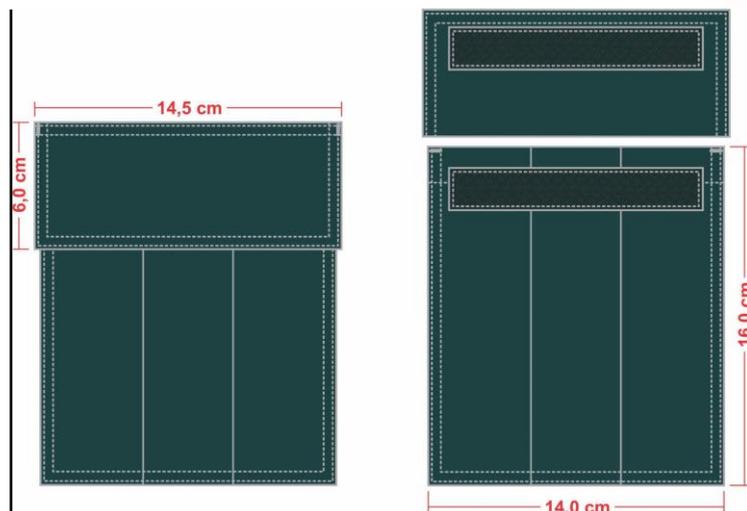
- 11.2.1.10.3. Tolerância: não permitida variação.
- 11.2.1.11. Resistência ao pelotamento - Pilling (Norma ISO 12945-1/2010)
- 11.2.1.11.1. Nota: 4;
- 11.2.1.11.2. Tolerância: valor de referência mínimo.

11.3. Aviamentos

- 11.3.1. Linha:
 - 11.3.1.1. Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar;
 - 11.3.1.2. Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon).
- 11.3.2. Botões: em nylon, fosco, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa, sendo na cor do tecido.
- 11.3.3. Entretela: tecida termocolante, 100% algodão, cor branco ótico, peso de 170 a 175 g/m², acabamento firme para lapelas de bolsos, gola e punho.
- 11.3.4. Velcro: na cor do tecido com 2 cm de largura.
- 11.3.5. Cadarço: 100% poliéster, 6 mm de diâmetro, na cor do tecido.
- 11.3.6. Regulador: 2 vias tipo focinho de porco, na cor do tecido.
- 11.3.7. Etiquetas: da empresa fornecedora da confecção e do tecido, com indicativo do tamanho, composição do tecido, modelagem (masculina ou feminina) e modo de lavar, costurada na parte traseira interna do colarinho.
- 11.3.8. Costuras:
 - 11.3.8.1. Máquina interlock (bitola 1 cm): junção manga/cava e junção lateral;
 - 11.3.8.2. Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm;
 - 11.3.8.3. Caseados: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

11.4. Especificação de corte

- 11.4.1. Frente da gandola, vista embutida para esconder os botões (4 unidades), formada pela dobra do próprio tecido com limpeza em overlock na extremidade, costurada 11 cm abaixo do decote (com variação de + ou - 0,5 cm), medida para a formação da lapela da gola.
- 11.4.2. Abertura frontal e decote frente com pesponto simples a 0,5 cm da borda.
- 11.4.3. Vista para caseado contendo 4 caseados verticais, com pesponto simples a 0,5 cm da borda, costurada na frente esquerda, iniciando 11 cm abaixo do decote (medida para formar a lapela da gola) com pesponto simples a 3,5 cm da borda.
- 11.4.4. Travetes nas extremidades superiores e inferiores da vista.
- 11.4.5. Barra com limpeza em overlock e bainha simples de 2 cm, com 1 vira, contendo um botão extra na parte interna, junto à bainha.
- 11.4.6. Bolsos:
 - 11.4.6.1. Bolso frontal superior: 2 bolsos chapados, um de cada lado na altura do peito, medindo 14 cm de largura e 16 cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 5 cm de largura. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2 cm, bolsos fixados com pesponto duplo no contorno. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, medindo 14,5 cm por e 6 cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado por meio de velcro (2 cm x 12 cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas e dos bolsos com travetes. Na lapela do bolso esquerdo haverá uma abertura de 3 cm na costura para passagem da caneta.

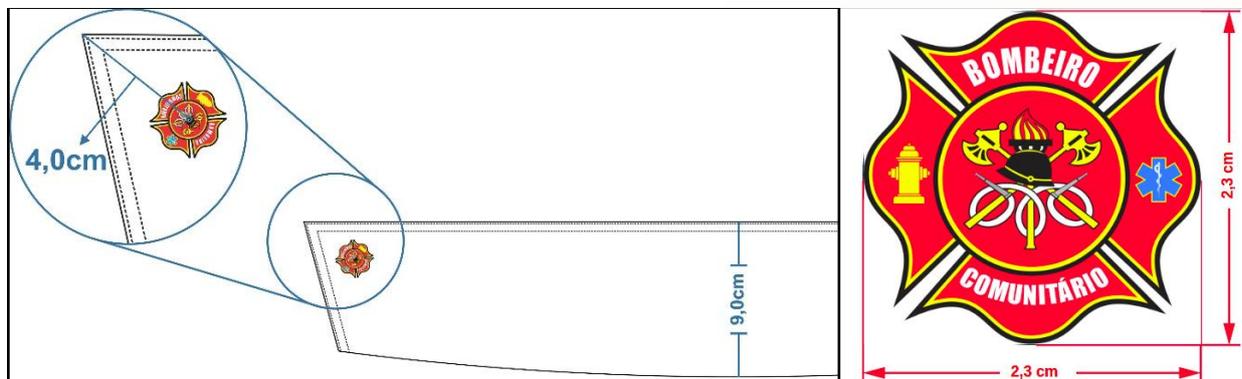


- 11.4.6.2. Bolso frontal inferior: 2 bolsos, um de cada lado, posicionados abaixo da linha da cintura, medindo 20 cm de largura e 21 cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 5 cm de largura e acabamento tipo fole de 3 cm nas laterais do bolso. Fole e fixação lateral do bolso com pesponto simples de 0,2 cm e fixação inferior do bolso com pesponto duplo. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2 cm. Travete nas extremidades superiores e inferiores, fechando o fole. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, medindo 20,5 cm por 6 cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado através de velcro (2 cm x 18 cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas com travetes.

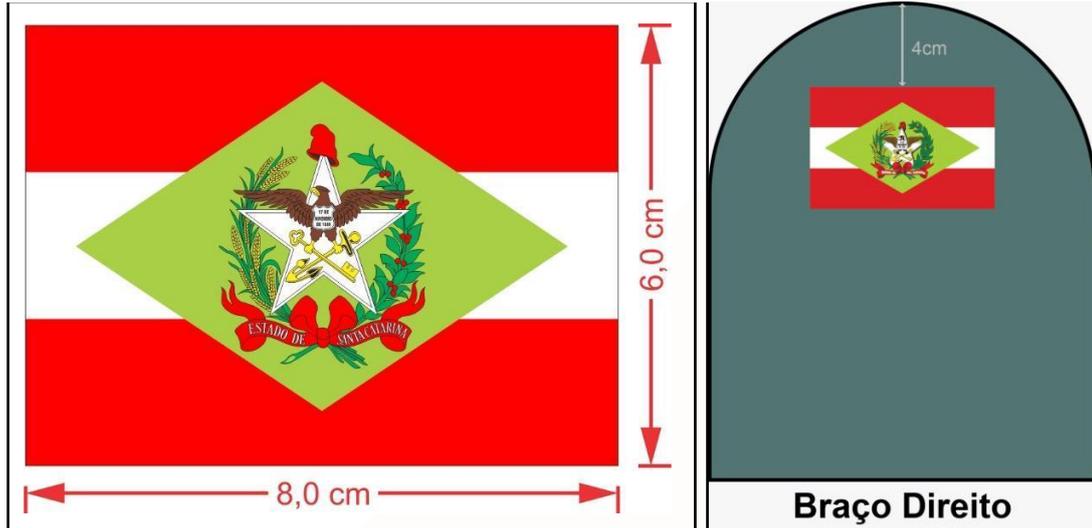


- 11.4.6.3. Bainha do bolso: 2 cm com 1 vira.
- 11.4.6.4. Velcro: tipo fêmea no lado direito do peito, imediatamente acima do bolso superior, medindo 14 cm de largura por 2 cm de altura.
- 11.4.7. Gola: tipo esporte, forrada internamente com entretela termocolante, medindo 7,5 cm de largura na ponta e 9 cm no meio (tolerância +/- 0,5 cm), comprimento de acordo com tabela de medidas e com pesponto duplo em todo contorno. Em ambas as pontas deverão ser aplicados por meio do sistema termocolante o logotipo do Programa Bombeiro Comunitário do CBMSC, centralizadas a 4 cm da ponta da gola.
- 11.4.7.1. Logotipo termocolante aplicado centralizado a 4 cm do bico de ambas as golas, com dimensões de 2,3 cm x 2,3 cm.
- 11.4.7.1.1. Características para confecção do logotipo:

- 11.4.7.1.1.1. Tipo: Etiqueta Tecida;
- 11.4.7.1.1.2. Título urdume 100/36;
- 11.4.7.1.1.3. Título trama fundo 76/30;
- 11.4.7.1.1.4. Título trama figura 76/30;
- 11.4.7.1.1.5. Densidade urdume 56 fios/centímetro;
- 11.4.7.1.1.6. Densidade trama 56 fios/centímetro;
- 11.4.7.1.1.7. Acabamento: termocolante e recorte a laser.



- 11.4.8. Ombros: com fechamento em máquina interlock e com pesponto duplo sobre a parte das costas.
- 11.4.9. Costas com pregas verticais de 2,5 cm, iniciando no ombro até a barra, com pesponto simples externamente a 0,5 cm da borda e parte interna da prega (onde forma a dobra) com pesponto 0,2 cm da borda no lado avesso da peça.
- 11.4.10. Colissê: feito com o próprio tecido, fixado internamente em máquina reta, visível externamente o pesponto de 2 cm de largura, formando túnel para amarração do cadoarço na cor do tecido, 100% poliéster, contendo regulador (focinho de porco) em ambos os lados para ajustes; pontas do cadoarço não devem ficar soltas, devem ser amarradas internamente, ficando aparente somente o regulador. Colissê fixado na altura da cintura, iniciando próximo a vista frontal interna e travetado sobre as costuras de início e término.
- 11.4.11. Manga longa, tamanho proporcional ao manequim, conforme grade de medidas, com recorte nas axilas para acréscimo de volume e pesponto simples no contorno, sobre a peça. Na costura com o punho deverá haver duas pregas medindo 1,5 cm de profundidade, com 3 cm entre elas, carcela medindo 12,5 cm no total, 9,5 cm de abertura e 2,5 cm de largura, com travete no final da abertura, ponta com acabamento tipo seta.
- 11.4.11.1. Manga direita: Bandeira do estado de SC tecida em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 6 cm de altura e 8 cm de largura, aplicada (colada) e fixada através de costura a 4 cm da costura da manga com o ombro, alinhados (centrados) com a platina do ombro, com linha transparente, sobre o acabamento da mesma, devendo ser confeccionadas com as seguintes características:
 - 11.4.11.1.1. Características para confecção da bandeira:
 - 11.4.11.1.1.1. Tipo: Etiqueta Tecida;
 - 11.4.11.1.1.2. Título urdume 100/36;
 - 11.4.11.1.1.3. Título trama fundo 76/30;
 - 11.4.11.1.1.4. Título trama figura 76/30;
 - 11.4.11.1.1.5. Densidade urdume 56 fios/centímetro;
 - 11.4.11.1.1.6. Densidade trama 56 fios/centímetro;
 - 11.4.11.1.1.7. Acabamento: calandragem, termocolante e recorte a laser.



11.4.11.2. Manga esquerda: a logomarca do CBMSC fixada por meio de costura, 4 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, confeccionada em tecido de tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 8 cm de diâmetro, (tolerância de +/- 0,4 cm), deverá ser costurada com linha na cor preta sobre o contorno preto.

11.4.11.2.1. Características para confecção da logomarca:

11.4.11.2.1.1. Tipo: Etiqueta Tecida;

11.4.11.2.1.2. Título urdume 100/36;

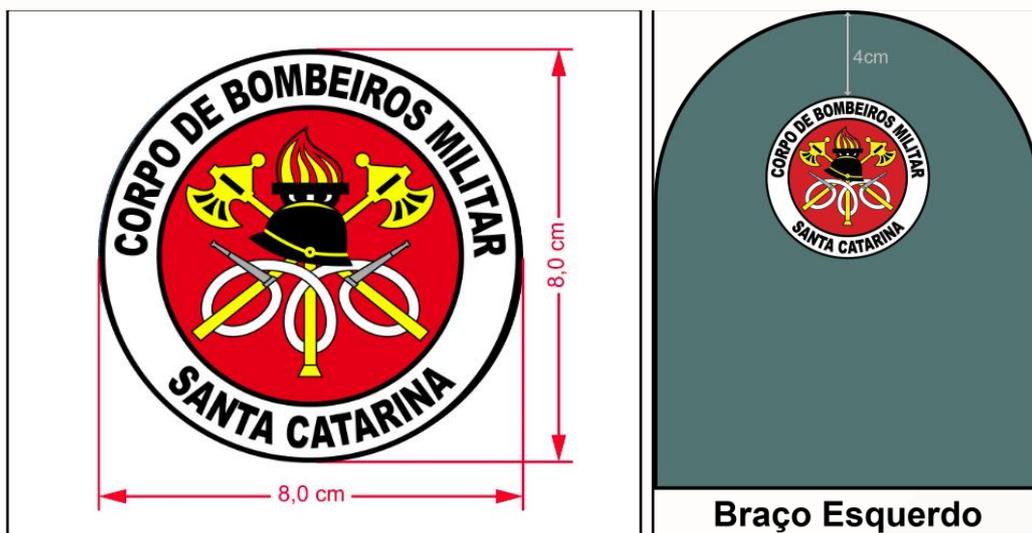
11.4.11.2.1.3. Título trama fundo 76/30;

11.4.11.2.1.4. Título trama figura 76/30;

11.4.11.2.1.5. Densidade urdume 56 fios/centímetro;

11.4.11.2.1.6. Densidade trama 56 fios/centímetro;

11.4.11.2.1.7. Acabamento: engomagem, recorte a laser, bordado periférico com linha preta e recorte manual.

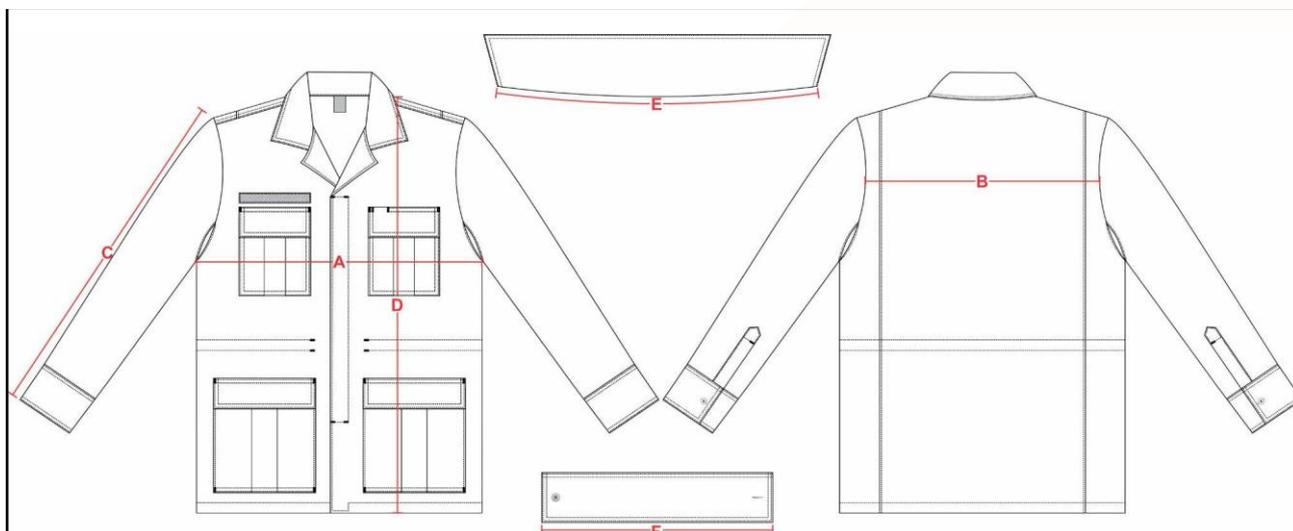


11.4.12. Punho: de 8 cm de altura forrado internamente com entretela, pesponto duplo em todo contorno, fechado por meio de 1 botão e 1 caseado, sendo o comprimento proporcional ao manequim.

11.5. Tabela de medidas (cm)

ITENS	Numeração	1	2	3	4	5	6
	Tolerância das medidas						
A - Tórax (no meio da cava)	De + ou - 1	56	58	60	62	64	66
B - Costas/espalda (no meio da cava)	De + ou - 1	42	44	46	48	50	52

C - Manga longa com punho (da costura do ombro)	De + ou - 1	60	61	62	63	64	64.5
D - Comprimento total com bainha	De + ou - 1	75	77	79	81	83	85
E - Colarinho	De + ou - 1	36	38,5	41,5	44	46,5	49
F - Comprimento punho aberto	De + ou - 0,5	25	26	27	28	29	30



ITEM 12 – TOUCA DE FLEECE MARINHO

Touca de Fleece marinho, conforme padrão CBMSC.

12.1. Características Tecido Fleece:

- 12.1.1. Cor: Azul CBMSC (Norma 173/92 da AATCC).
- 12.1.2. Iluminante: D-65 10°, L*=14,93; a*=-0,42; b*=-10,39; DE<1,20.
- 12.1.3. Composição: (Norma 20/05 e 20A/05 da AATCC), 100% poliéster sem tolerância.
- 12.1.4. Gramatura: (NBR 10591/08) (+/- 6%) 280g/m².
- 12.1.5. Solidez de Cor ao Suor: (NBR ISO 105E 04/09) (mínimos) Ácido -5, Alcalino -5.
- 12.1.6. Solidez de Cor à fricção: (NBR ISO 105X 12/07) (mínimos) Seco -5, Úmido -5.
- 12.1.7. Solidez de Cor à luz: (NBR ISO 105B 02/07) (mínimos) Aparelho Xenotest 150S -25 horas Nota -6.

12.2. Aviamentos:

- 12.2.1. Linha 80 100% poliéster na cor do tecido;
- 12.2.2. Linha 100% poliéster texturizada (balon) na cor do tecido.

12.3. Características do Modelo:

- 12.3.1. Formada por quatro gomos simples unidos em máquina overlock. Aba dupla com 10cm de altura (tolerância de +/- 0,5cm), fechada e costurada em máquina overlock, sendo que a costura de fixação da mesma deverá ficar no lado direito da peça. Pesponto de aprox. 3cm sobre a emenda da aba fixando-a na copa.
- 12.3.2. Centralizado na parte frontal da aba, fixado por meio de costura e linha na cor do contorno, o brasão do CBMSC.

12.4. Logomarca do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina:

- 12.4.1. Colorida com 7,0cm de diâmetro, tecido em tafetá (referência Haco Etiquetas) com as seguintes características:
 - 12.4.1.1. Fios 100% poliéster;
 - 12.4.1.2. Fundo: tafetá plus com 55 fios/cme 56 bat/cm, urdume: 100dtex;
 - 12.4.1.3. Trama de fundo: 76 dtex;
 - 12.4.1.4. Figura (inscrição/desenhos): 76 e 50 dtex;
 - 12.4.1.5. Acabamento, engomagem, recorte faca HC, costura periférica com entretela e recorte manual;
 - 12.4.1.6. Etiqueta indicando o tamanho, a empresa fornecedora da confecção, a composição e o modo de

lavar, embutidas na costura de união de um dos gomos.

12.5. Ilustração da Logomarca:



12.6. Ilustração da Touca:



12.7. Tabela de Medidas:

	P	M	G	Tolerância
Altura copa	24	25	26	De + a - 1
A -Medida metade da Copa (considerar medida da parte interna)	26	27	28	De + a - 1,5
Altura Aba	10	10	10	De + a - 0,5



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024/FUNREBOM
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 /FUNREBOM**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO/CAPACIDADE FINANCEIRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada a Rua _____, Nº _____, Bairro _____, da cidade de _____ – _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que goza de boa capacidade financeira necessária para o bom funcionamento da empresa.

Declara, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

_____, ____ de _____ de 2024.

NOME DO CONTADOR DA EMPRESA
ASSINATURA
CRC nº xxxxxxx



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024/FUNREBOM
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 /FUNREBOM**

ANEXO III

MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de fardamentos, destinados a atender à demanda do Corpo de Bombeiros.

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Joaçaba, através do FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ N. _____, complemento: _____,

Bairro: _____, Município de _____ - Estado _____.

Telefones/DDD: _____

Email: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO ATA:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Assinatura digital: () SIM () NÃO

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2. Caso o responsável pela assinatura da Ata não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024/FUNREBOM
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 /FUNREBOM**

**ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. _____/2025

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC, por intermédio da **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM**, como **órgão gerenciador**, representado neste ato pelo Prefeito, VILSON SARTORI, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. 51/2024/PMJ – Processo Licitatório n. 237/2024/PMJ, RESOLVE registrar os preços da Empresa _____, na qualidade de **DETENTORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____ estabelecida na _____, Bairro _____, no Município de _____/_____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____.xxx.xxx-____, de acordo com a classificação por ela alcançada e, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 14.133/21, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de fardamentos, destinados a atender à demanda do Corpo de Bombeiros.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser executados e fornecidos, respectivamente, de acordo com as especificações descritas no item 4 desta Ata e as Especificações Técnicas constantes no Anexo I do Edital.
- 2.2. Havendo a necessidade dos produtos/materiais, o órgão gerenciador emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.
- 2.3. Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora, que deverá proceder com a entrega das amostras em até 15 (quinze) dias corridos.
- 2.4. As amostras solicitadas deverão ser entregues pela empresa vencedora mediante ao recebimento da nota de empenho, na sede do 11º Batalhão Bombeiro Militar, aos cuidados do 3º SGT BM LEOCIR JOSÉ PARIZOTTO, no endereço: Av. Caetano Natal Branco, n. 1242, Bairro Frei Bruno, Joaçaba (SC), CEP 89600-000. No horário das 13h às 19h, de segunda a sexta, fone: (49) 3527-9715.
- 2.5. Nenhuma amostra será recebida fora do local, horário e/ou período estipulado.
- 2.6. As amostras deverão ser entregues identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, CNPJ e o número do item a que se referem.
- 2.7. Após a análise das amostras recebidas pelos Bombeiros, caso o objeto esteja em conformidade com as especificações descritas no edital, a empresa deverá proceder com a entrega efetiva dos produtos solicitados em até 30 (trinta) dias corridos.
- 2.8. Caso o produto esteja em desconformidade, a empresa deverá recolher a amostra e, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, entregar uma nova amostra que atenda às especificações descritas no edital, para ser realizada uma nova avaliação.



- 2.9. As amostras deverão permanecer à disposição da equipe de avaliação, pelo tempo necessário para sua perfeita avaliação, com segurança, sendo as mesmas liberadas para devolução às empresas, apenas após o definitivo aceite dos itens.
- 2.10. Depois que as amostras forem liberadas para devolução às empresas, estas deverão ser retiradas no local de entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Após este período o Município providenciará o descarte das mesmas.
- 2.11. A proponente vencedora deverá fornecer os materiais buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados, bem como, obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 2.12. Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
- 2.13. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.
- 2.14. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 2.15. A proponente vencedora deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os materiais entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito. Para os itens onde não consta especificado o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia deverá ser de 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega dos mesmos.
- 2.16. Para efeito de garantia será suficiente à apresentação da cópia da Nota Fiscal de compra.
- 2.17. Por ocasião da prestação dos produtos/materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
- 2.18. Constatado o fornecimento de produtos/materiais de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica para o Município de Joaçaba e a comprovação de aceite da renovação por parte do fornecedor. Caso ocorra a prorrogação as quantidades registradas na Ata ficam renovadas em sua totalidade.
- 3.1.1. O gestor do contrato ficará responsável por comprovar a vantajosidade da renovação da Ata e solicitar a renovação.
- 3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 4.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)



					TOTAL

4.2. Nos preços estão inclusos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item e quantidade efetivamente executada, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças do Município de Joaçaba/SC, por meio de transferência bancária.

5.1.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

5.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, preferencialmente, em bancos públicos (Banco do Brasil e Caixa) cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela detentora na Nota Fiscal.

5.1.3. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da detentora, o pagamento será por meio de boleto bancário.

5.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- ✓ FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM, Avenida Caetano Natal Branco nº 1.242, Bairro Frei Bruno, CNPJ 78.502.598/0001-04 (órgão gerenciador).

5.2.1. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

5.2.2. A detentora deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários da detentora, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.

5.2.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município de Joaçaba do ressarcimento de qualquer prejuízo para a detentora.

6. DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

6.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar as detentoras para estabelecer o novo valor.

6.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da contratada ao Município de Joaçaba, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

6.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

6.4. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços atuais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços do Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Será considerada a data-base vinculada à data da proposta de preços para efeitos de reajuste.

6.5. As detentoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7. DA DESPESA

7.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das seguintes dotações:

19.001 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

Projeto/Atividade: 2.006 - Manutenção Do Fundo De Reequipamento Do Corpo De Bombeiros – Funrebom
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 5 - 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

7.2. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Contabilidade, da disponibilidade financeira para o procedimento.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O órgão gerenciador e o órgão participante, através do servidor LEOCIR JOSE PARIZOTTO, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

8.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. De acordo com a Seção II, Art. 13 do Decreto nº 6.764, de 09 de março de 2023 “Com vistas à otimização dos quadros de pessoal, quando não exigível pela complexidade do objeto, poderá ser dispensada a designação de gestor do contrato/Ata, hipótese em que o fiscal do contrato/Ata, designado na forma do art. 9º, desempenhará cumulativamente as atribuições dispostas nos incisos II a VII do art. 8º”.

8.5. A Gestão deste contrato/Ata será realizada por: EMERSON LUIZ DRI.

8.6. O Fiscal e Gestor de contratos/Ata contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

8.6.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos/Atas.

8.7. O objeto licitado será recebido:

8.7.1. Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Detentora.

8.8. Os produtos/materiais a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

8.9. Constatada alguma irregularidade no objeto executado, o órgão gerenciador poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO ORÇÃO GERENCIADOR

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

9.1.3. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução dos serviços;

- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão dos itens da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.8. A inadimplência da proponente vencedora não transfere ao órgão requisitante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Edital;
- 9.1.9. Indenizar o órgão gerenciador quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos da Secretaria ou terceiros;
- 9.1.10. Executar o objeto de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o Município;
- 9.1.11. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos itens solicitados;
- 9.1.12. Prestar os itens solicitados e o fornecimento dos materiais pelo valor consignado na Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega de produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- 9.1.13. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 9.1.14. Prestar os serviços ou fornecer os materiais necessários para a execução dos serviços, em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Edital;
- 9.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 9.1.16. Efetuar a troca dos produtos entregues que estiverem fora das especificações contidas neste Edital, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município;
- 9.1.17. Comunicar ao órgão requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede ao fornecimento dos produtos/materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.18. Indicar preposto com poderes para representá-la formalmente, administrativa e operacionalmente, durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.19. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda a vigência da Ata de registro de Preços;
- 9.1.20. Promover, com a presença do fiscal do órgão gerenciador, a verificação da execução e do fornecimento efetuado, confirmando que os produtos/materiais estão de acordo com o solicitado;
- 9.1.21. Dar ciência por escrito ao fiscal da Ata de Registro de Preços sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos itens;
- 9.1.22. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pelo órgão requisitante;
- 9.1.23. Repor os itens, quando os mesmos, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação do órgão requisitante;
- 9.1.24. Atender aos chamados do órgão requisitante, visando efetuar, imediatamente, reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto deste Edital;
- 9.1.25. Manter todos os empregados colocados a serviço, devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da proponente vencedora;
- 9.1.26. Os empregados da proponente vencedora não terão relação de emprego com o Município de Joaçaba, sendo de exclusiva responsabilidade da proponente vencedora as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 9.1.27. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos itens zelem pelo patrimônio público.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 9.2.1. Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2.2. Observar para que durante a execução da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 9.2.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- 9.2.5. Executar o pagamento de acordo com o quantitativo solicitados e entregue mediante a apresentação da nota fiscal emitida para este fim;
- 9.2.6. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a execução do objeto;
- 9.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.2.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.9. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;
- 9.2.11. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos itens, através do órgão requisitante, autorização para o fornecimento dos mesmos;
- 9.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos produtos/materiais licitados, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO CANCELAMENTO

- 10.1. A detentora terá seu Registro cancelado quando:
 - a. Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
 - b. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21.
- 10.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21, será formalizado por despacho fundamentado.
- 10.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a. Por razão de interesse público; ou
 - b. A pedido do fornecedor.
- 10.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, § 3º, a faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.1. Multa:

11.2.1.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

11.2.1.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
- b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

11.2.1.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:

- a. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1. A detentora (Operadora de Dados), obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato e relações com o órgão gerenciador (Controladora de dados) em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").
- 12.2. A detentora deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
- 12.3. A detentora compromete-se a auxiliar o órgão gerenciador com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.
- 12.4. O órgão gerenciador não autoriza a detentora a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato/Ata.
- 12.5. A detentora ao armazenar dados de controle do órgão gerenciador, declara possuir mecanismos internos para a proteção dos dados, devendo observar as regras da LGPD e as premissas de governança com seus funcionários e prestadores de serviços (suboperadores) aceitas no tratamento dos dados.
- 12.6. Em caso de incidente de segurança da informação envolvendo os dados pessoais compartilhados em razão do objeto do presente contrato/Ata, deverá a detentora, notificar, imediatamente o órgão gerenciador, informando minimamente:

- a. A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b. As informações sobre os titulares envolvidos;
- c. A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados observados os segredos comercial e industrial;
- d. Os riscos relacionados ao incidente;
- e. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- f. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

12.7. Poderá o órgão gerenciador realizar auditoria para verificar o cumprimento da legislação de proteção de dados pela detentora.

12.8. Deverá a detentora oferecer garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente o órgão gerenciador, se requerido.

12.9. Encerrada a vigência do contrato/Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a detentora interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo órgão gerenciador, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

12.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato/Ata e também de acordo com o que dispõe a LGPD, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

§1º. No exercício dos direitos e obrigações previstos no presente contrato/Ata de e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, cada uma das Partes se obriga a:

- a. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- c. As partes se obrigam a notificar a outra, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

13.2. Fica ajustado entre as Partes que a comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula e das normas legais anticorrupção é infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral do contrato/Ata, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos causados à parte inocente.

14. DA PUBLICAÇÃO

O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

15. DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS



- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 15.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos/materiais objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.
- 15.3. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

JOAÇABA(SC), xx de xxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM
VILSON SARTORI – Prefeito

DETENTORA